



**AGEVAP**  
**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO**  
**RIO PARAÍBA DO SUL**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 27/2016**

**Modalidade: Coleta de Preços**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoria técnica e acompanhamento das ações relacionadas ao Projeto Produtor de Água e Floresta no município de Rio Claro - RJ**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 027/2016**

DATA: 02 de dezembro de 2016

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: SEDE DA **AGEVAP**

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: [agevap@agevap.org.br](mailto:agevap@agevap.org.br)

## PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na RESOLUÇÃO INEA n.º 13/2010, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

## 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoria técnica e acompanhamento das ações relacionadas ao Projeto Produtor de Água e Floresta no município de Rio Claro - RJ**, conforme disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal

8666/93), que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos

2.1.1 – A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: [www.agevap.org.br](http://www.agevap.org.br) ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.

2.2 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;

2.2.3 – Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês na qual a AGEVAP seja contratada para exercer a função de Agência de Bacia;

2.2.4 – Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP, ou ainda, entidades que sejam membros de Comitês para os quais a AGEVAP exercer as funções de Agência de Bacia.

2.2.5 – Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações

privilegiadas.

2.3 – A Comissão de Julgamento:

2.3.1 – Será formada por 3 (três) empregados da AGEVAP, designados pelo Diretor-Presidente da agência, sendo 1 (um) deles indicado como Presidente;

2.3.2 – Poderá ser integrada por representantes de outras entidades;

2.3.3 – Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;

2.3.4 – Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

3.1.1 – O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

3.2 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e

responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

3.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

3.4 – As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

3.5 – Entrega e apresentação das propostas

3.5.1 – Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

3.5.1.1 – O envelope “1” conterá a Habilitação;

3.5.1.2 – O envelope “2” conterá a Proposta Técnica;

3.5.1.3 – O envelope “3” conterá a Proposta de Preços;

3.5.2 – Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

- 4.1 – Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,**
- 4.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 4.1.2 – As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.
- 4.2 – Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço, observado o disposto no item 4.9.
- 4.3 – Habilitação jurídica:
- 4.3.1 – Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;
- 4.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 4.3.3.1 – Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

- 4.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.
- 4.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.4 – Regularidade fiscal:
  - 4.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
  - 4.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - 4.4.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.
    - 4.4.3.1 – As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

- 4.4.4 – Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.5 – Qualificação econômico-financeira:
  - 4.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.
  - 4.5.2 – Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
    - 4.5.2.1 – O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
    - 4.5.2.2 – A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do

balanço patrimonial apresentado.

Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

as dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

4.6 – As participantes deverão apresentar, ainda:

4.6.1 – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

4.6.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

- 4.7 – Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.
- 4.7.1 – As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.
- 4.7.2 – Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

**ENVELOPE Nº. 01**  
**(Identificação da participante)**  
**Ato Convocatório Nº. 027/2016**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 4.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 4.8.1 – Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;
- 4.8.2 – Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

- 4.8.2.1 – Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
- 4.8.3 – Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- 4.8.4 – Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.8.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

## 5 – DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1 – A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

**ENVELOPE Nº. 02**  
**(Identificação da participante)**  
**Ato Convocatório Nº. 27/2016**  
**PROPOSTA TÉCNICA**

- 5.2 – As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 5.3 – As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Anexo I – Termo de Referência e julgados conforme Anexo VIII -

Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica

**6 – DA PROPOSTA DO PREÇO**

- 6.1 – A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

**ENVELOPE Nº. 03**  
**(Identificação da participante)**  
**Ato Convocatório Nº 027/2016**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

- 6.2 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 6.2.1 – Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 027/2016, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 6.2.2 – O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 6.2.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 6.2.4 – Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de

## PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.

- 6.2.4.1 – Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 6.2.4.2 – O valor mensal deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.4.3 – O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.5 – O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 6.2.6 – Em caso de divergência entre os valores mensal e global, prevalecerá o valor mensal. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 6.2.7 – O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 1.322.113,99 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e treze reais e noventa e nove centavos).
  - 6.2.7.1 – O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará por esta Coleta de Preços;
  - 6.2.7.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 6.2.8 – A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60

(sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

6.2.9 – Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 6.2.8, a proposta será desclassificada;

6.2.10 – Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 27/2016, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

6.2.11 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

6.3 – A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4 – A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do

presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 6.6 – Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

## 7 – DO PROCEDIMENTO

- 7.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
- 7.1.1 – Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI - comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
- 7.1.2 – Recolhimento dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, **“PROPOSTA TÉCNICA”** e **“PROPOSTA DE PREÇO”**, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 7.1.3 – Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 7.1.4 – A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

- 7.1.5 – Abertura dos envelopes contendo as habilitações.
- 7.1.6 – Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 7.1.7 – A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.
- 7.1.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;
- 7.1.9 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.
- 7.1.10 – As análises das propostas técnicas far-se-ão de acordo com o disposto no Anexo VIII – Planilha de Pontuação Técnica.
- 7.1.11 – As propostas técnicas serão julgadas, pontuadas e classificadas conforme disposições constantes do Anexo IX deste Edital.
- 7.1.12 – Após o julgamento e classificação das propostas técnicas, serão aplicados os critérios de pontuação geral dispostos no Anexo VIII deste Edital para determinação da ordem de classificação das propostas técnicas das licitantes habilitadas.
- 7.1.13 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à pontuação e classificação das propostas técnicas, far-se-á a abertura das propostas Comerciais.

- 7.1.14 – As análises das propostas comerciais far-se-ão de acordo com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 7.1.15 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório;
- 7.1.16 – Após definidas as ordens de pontuação das propostas técnicas e a ordem de classificação das propostas de preços, serão aplicadas as fórmulas do Anexo IX, para cálculo da nota geral de cada licitante e definição do vencedor.
- 7.1.17 – Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.1.18 – A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da

participante.

- 7.1.19 – No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas comerciais, técnicas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 10, que trata especificamente da matéria recursal.
- 7.2 – A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3 – No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 7.4 – Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e da Resolução INEA 13/2010 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
- 7.5 – A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:
- 7.5.1 – **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 –

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.5.2 – **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das habilitações e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso contra a decisão de habilitação/inabilitação, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

7.5.2.1 – Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o de nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7.5.3 – **Terceira Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.5.3.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

## **8 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 8.1 – Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 8.2 – As propostas técnicas serão pontuadas e classificadas em ordem crescente, conforme disposto no anexo IX.
- 8.3 – As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente.
- 8.4 – De posse da classificação das propostas comerciais e técnicas, aplicar-se-á a fórmula de cálculo de pontuação geral disposta no anexo IX deste Edital para obtenção da proposta vencedora.
- 8.4.1 – Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 8.4.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4.3 – Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

8.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 – Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.5.2 – Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.5.3 – Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

## **9 – GARANTIAS**

9.1 – Não será exigida garantia da proposta, somente garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato em uma das modalidades permitidas em Lei.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

10.2 – O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os

esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) úteis dias após o recebimento da impugnação.

- 10.3 – A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias.
- 10.4 – Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.5 – Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

## **11 – DO RECURSO**

- 11.1 – Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- 11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 11.3 – Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que

poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
- 11.6 – Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor-Presidente da AGEVAP.

## **12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 12.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes da rubrica orçamentária: Componente: 3. Proteção e aproveitamento dos recursos Hídricos, Subcomponente: 3.3 Proteção de Ecossistemas e Mananciais e Programa 3.1.3 Proteção e Recomposição Florestal de Corredores Ecológicos.

## **.13 – DO PAGAMENTO**

- 13.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em

conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.1.1 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.

13.1.2 – Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

13.1.2.1 – Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 13.1.2 acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

13.1.2.2 – Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

13.2 – Acompanhando a Nota Fiscal deve ser entregue o relatório de atividades do período de faturamento.

- 13.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.
- 13.4 – A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

## 14 – DAS SANÇÕES

- 14.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
- 14.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 14.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- a) advertência;
  - b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
  - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota

Fiscal/Fatura.

- d) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, por até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

14.4 – As multas previstas nos subitens 14.2 e 14.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

14.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6 – Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

## 15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 – O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

15.1.1 – As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos

que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 15.1.2 – No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.
- 15.2 – A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 15.3 – Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 15.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 15.5 – A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 15.6 – A Agevap convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de cinco dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato Convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez,

por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AGEVAP.

15.7 – O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8 – O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

15.9 – Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 13/2010 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

## 16 – RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO VI	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII	PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA
ANEXO IX	PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 14 de outubro de 2016.

André Luis de Paula Marques

**Diretor-Presidente da AGEVAP**

<b>ANEXO I</b>
----------------

**Termo de referênciapara contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoria técnica e acompanhamento das ações relacionadas ao Projeto Produtor de Água e Floresta no município de Rio Claro - RJ.**

**JULHO/2016**

---

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoria técnica e acompanhamento das ações relacionadas ao Projeto Produtor de Água e Floresta no município de Rio Claro - RJ.

## APRESENTAÇÃO

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim concluiu e aprovou o Plano de Aplicação Plurianual, em 2014, sendo um documento norteador das decisões do Comitê e um dos pilares da gestão integrada e participativa dos recursos hídricos nessa bacia hidrográfica. A partir dele são apontadas ações e metas de curto e médio prazo visando à conservação, proteção e recuperação das águas, em quantidade e qualidade, atendendo a toda a população atual e futura, procurando resolver ou minimizar conflitos de uso.

O PAP da bacia é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água. Para otimização dos recursos da cobrança no período de 2013 a 2016, foram priorizados 10 programas dentre o total de 36 previstos no Plano de Recursos Hídricos. Dentre eles, destaca-se o Programa 3.1.3 Proteção e Recomposição Florestal de Corredores Ecológicos.

O programa 3.1.3 Proteção e Recomposição Florestal de Corredores Ecológicos têm como objetivo a proteção e recomposição florestal como mecanismo de reversão da situação de devastação que se observa em grande parte da bacia.

Para atender esta demanda do Comitê Guandu, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP elaborou este Termo de Referência com finalidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoria técnica e acompanhamento das ações relacionadas ao Projeto Produtor de Água e Floresta no município de Rio Claro - RJ.

## ÍNDICE

1.	INFORMAÇÕES BÁSICAS DAS BACIAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM	7
2.	COMITÊ GUANDU – COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM	9
3.	AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	11
4.	INTRODUÇÃO	14
5.	OBJETO	18
6.	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS	18
7.	PRODUTOS	49
8.	APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	52
9.	PAGAMENTOS DOS PRODUTOS	53
10.	EQUIPE TÉCNICA	53
11.	PRAZO DE VIGÊNCIA	55
12.	CRONOGRAMA E DESEMBOLSO	55
13.	CUSTO ESTIMADO	57

---

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoria técnica e acompanhamento das ações relacionadas ao Projeto Produtor de Água e Floresta no município de Rio Claro - RJ.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 : Mapa das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim.....	7
Figura 2: Metas de conservação e restauração estabelecidas para o projeto piloto do PAF – Guandu, representada em hectares. ....	16
Figura 3: Localização de Estações Meteorológicas no município de Rio Claro ....	46

## LISTA DE TABELAS

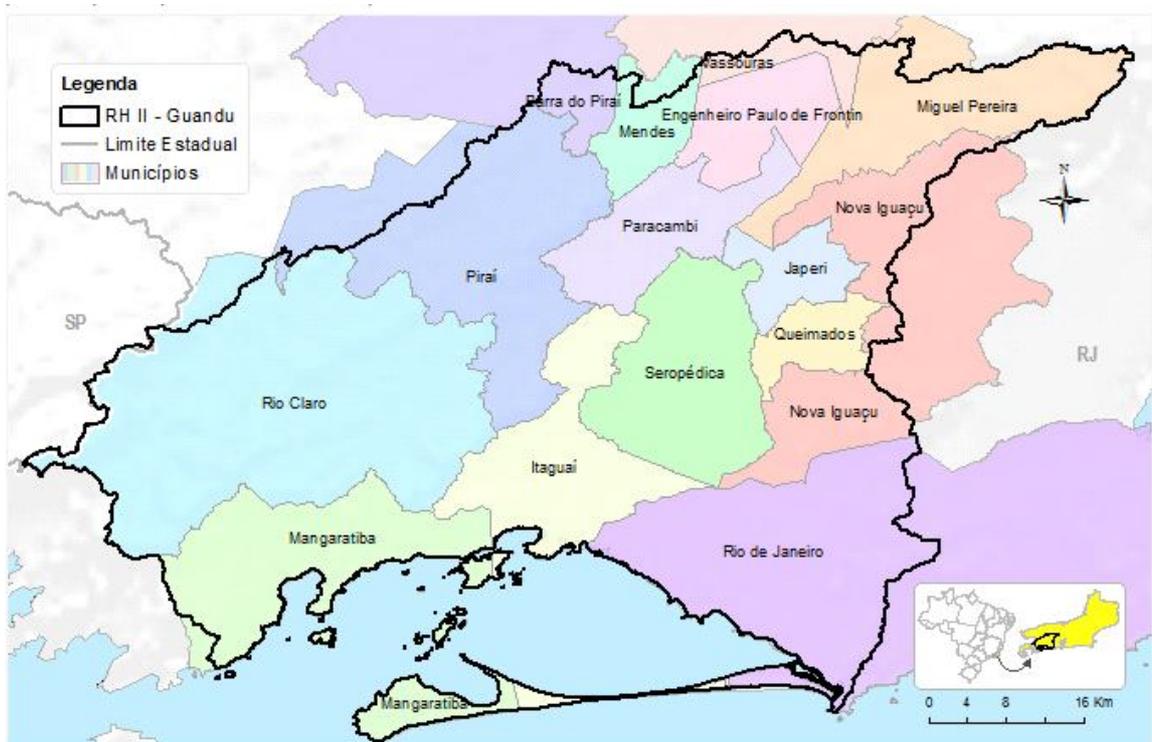
Tabela 1: Indicadores Mensais .....	27
Tabela 2: Exemplo de atividades a ser reportadas.....	28
Tabela 3: Calculadora da Restauração .....	34
Tabela 4: Planilha de Campo – Conservação Florestal .....	35
Tabela 5: Estações Pluviométricas .....	43
Tabela 6: Estações Fluviométricas.....	43
Tabela 7: Lista de Estações localizadas no município de Rio Claro .....	45

## LISTA DE SIGLAS

AGEVAP	Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
ANA	Agência Nacional de Águas
CBH	Comitê de Bacia Hidrográfica
CEIVAP	Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
CERHI	Conselho Estadual de Recursos Hídricos
CNARH	Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
INEA	Instituto Estadual do Ambiente
MMA	Ministério de Meio Ambiente
PAP	Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
UD'S	Unidades Descentralizadas
PAF	Produtor de Água e Floresta
UGP	Unidade Gestora do Projeto
PSA	Pagamento por Serviços Ambientais
PERH	Plano Estratégico de Recursos Hídricos - Guandu
RN	Referencia de Nível
TNC	<i>The Nature Conservancy</i>

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DAS BACIAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM

As bacias dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim possuem uma área total de drenagem de 1.921 km<sup>2</sup>, onde vivem cerca de 1 milhão de habitantes. Juntas, essas três bacias representam cerca de 70% da área total da bacia hidrográfica contribuinte à Baía de Sepetiba. O mapa das bacias pode ser visto na Figura 1.



**Figura 1** : Mapa das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim

**Fonte:**SIGA Guandu

As bacias englobam, parcial ou integralmente, o território de 15 municípios do Estado do Rio de Janeiro.

O rio Guandu drena uma bacia com área de 1.385 km<sup>2</sup>. É formado pelo ribeirão das Lajes que passa a se chamar rio Guandu a partir da confluência com o rio

Santana. Tem como principais afluentes, os rios dos Macacos, Santana, São Pedro, Poços/Queimados e Ipiranga.

A bacia hidrográfica do rio da Guarda compreende uma área de 346 km<sup>2</sup> sendo vizinha pela margem direita da bacia do rio Guandu. Seu principal formador é o valão dos Bois. Trata-se de um canal com cerca de 35 km de extensão e área de drenagem de 131,4 km<sup>2</sup>.

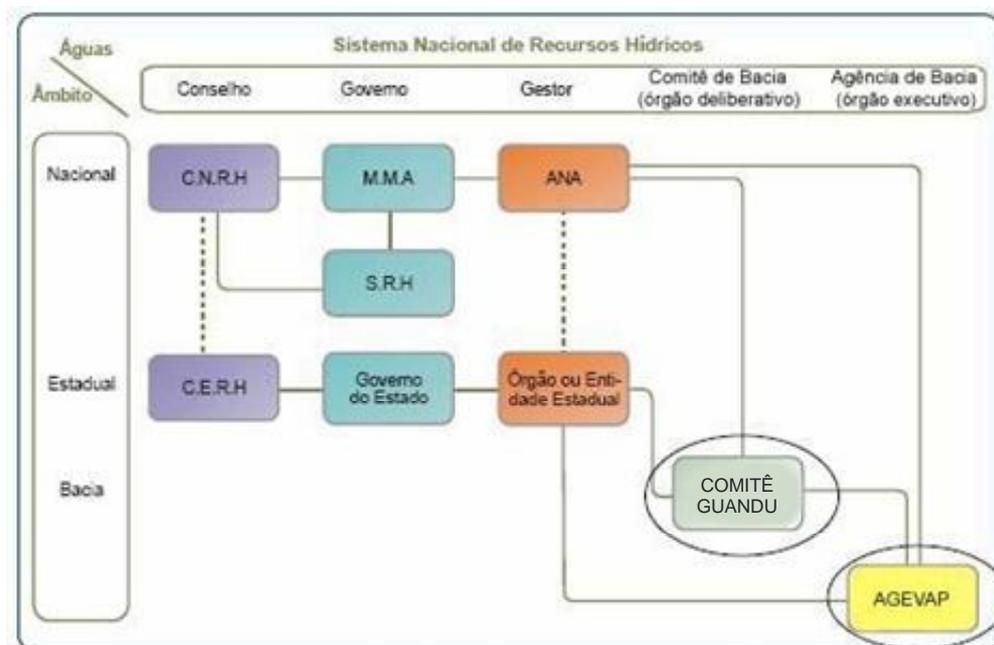
A bacia do rio Guandu Mirim abrange uma área de cerca de 190 km<sup>2</sup>. O rio Guandu Mirim nasce na serra do Mendanha; seu curso total compreende cerca de 40,5km. Os principais afluentes do rio Guandu Mirim são, pela margem esquerda, os rios Guandu do Sapê e Cabenga e, pela margem direita, os rios Guarajuba, dos Cachorros e Campinho.

A interligação hídrica da bacia do Paraíba do Sul com a bacia do rio Guandu, no Rio de Janeiro, é materializada por meio de duas transposições. Parte da água é bombeada por meio da estação elevatória de Santa Cecília, no rio Paraíba do Sul (até 160 m<sup>3</sup>/s), e o restante é desviado do rio Piraí, por meio dos reservatórios de Tocos e Santana (até 20 m<sup>3</sup>/s). Estes volumes, juntos, correspondem à maior parcela da vazão regularizada do rio Guandu (94%). A parcela restante provém do reservatório de Lajes e do próprio rio Guandu e seus afluentes.

A população total do Rio de Janeiro atendida pela bacia, de acordo com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul (CEIVAP, 2013) e com o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro - PERHI-RJ (COPPETEC, 2014), é de 9.580.000 habitantes.

## 2. COMITÊ GUANDU/RJ – COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM

O Sistema Nacional de Recursos Hídricos, instituído pelas Leis Federais nº. 9.433/97 e 9.984/00, introduziu novos atores no cenário institucional brasileiro, no contexto da gestão dos recursos hídricos: os Comitês de Bacia - fóruns democráticos para os debates e decisões sobre as questões relacionadas ao uso das águas da bacia -, as Agências de Bacia – braço executivo do Comitê ou mais de um Comitê, que recebe e aplica os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na bacia -, e, na jurisdição pública federal, a Agência Nacional de Águas, autarquia especial vinculada ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, que assume as funções de órgão gestor dos recursos hídricos de domínio da União, anteriormente exercida pela Secretaria de Recursos Hídricos do MMA.



**Figura 2:** Sistema Nacional de Recursos Hídricos

O Comitê Guandu possui sede no Município de Seropédica (RJ) e a sua atuação compreende a bacia hidrográfica do Rio Guandu, incluídas as nascentes do Ribeirão das Lajes, as águas desviadas do Rio Paraíba do Sul e do Piraí, os afluentes ao Ribeirão das Lajes, ao Rio Guandu e ao Canal de São Francisco, até a sua desembocadura, na Baía de Sepetiba, bem como as bacias hidrográficas dos Rios da Guarda e Guandu-Mirim, no Estado do Rio de Janeiro. Sua área abrange 15 municípios.

### MISSÃO

“Promover a gestão integrada dos recursos hídricos das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim, articulando as políticas públicas e setoriais correlatas, integrando o planejamento e as ações das instâncias do sistema de gerenciamento da bacia.”

O Comitê é formado por 30 membros com direito a voto, com a seguinte composição:

- 12 representantes dos usuários de água (companhias de abastecimento e saneamento, indústrias, hidrelétricas e os setores agrícola, de pesca, turismo lazer) e;
- 9 representantes do poder público (União, governos estaduais e prefeituras) e
- 9 representantes de organizações civis.

Seus membros são eleitos em fóruns democráticos, nas diversas regiões que compõem a bacia.

São atribuições do Comitê Guandu/RJ:

- Propor o debate e aprovar a divulgação dos programas prioritários de serviços e obras de interesse da coletividade a serem realizados na sua área de atuação;
- Aprovar a metodologia de cálculo do valor a ser cobrado pelo uso da água no âmbito da bacia;
- Aprovar o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – PERH e acompanhar sua execução;
- Acompanhar e direcionar as ações da AGEVAP, que é a figura jurídica e o braço executivo do Comitê Guandu;
- Aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas.
- Decidir onde aplicar os recursos arrecadados.

### **3. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Criada em 20 de junho de 2002, a AGEVAP foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva do CEIVAP, desenvolvendo funções definidas no Artigo 44 da Lei Federal nº 9.433/1997, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia, como são mais conhecidas.

A partir da edição da Medida Provisória nº 165/2004, posteriormente convertida na Lei Federal nº 10.881/2004, a AGEVAP pôde, por meio do estabelecimento de Contrato de Gestão com a Agência Nacional de Águas – ANA, assumir as funções de uma Agência de Bacia, que são, essencialmente, receber os

recursos oriundos da cobrança pelo uso da água bruta na bacia e investi-los segundo o plano de investimentos aprovado pelo Comitê da Bacia.

Em função do disposto na Resolução nº 167, de 23 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, a AGEVAP teve o prazo da delegação de competência para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul prorrogado para 30 de junho de 2026.

Atualmente, a AGEVAP mantém, além do Contrato de Gestão nº 14/04 com a ANA para atendimento ao CEIVAP, outros quatro contratos com os órgãos gestores estaduais e isto facilita de sobremaneira a gestão integrada dos recursos hídricos e principalmente para a implantação de um programa de educação ambiental integrado.

#### **a) Contratos de Gestão**

O primeiro Contrato de Gestão foi assinado em 2004, com a ANA para atendimento ao CEIVAP; o segundo, em 2010, com o Instituto Estadual do Ambiente – INEA para exercer a função de Agência de Bacia de quatro comitês afluentes fluminenses do rio Paraíba do Sul (CBH Médio Paraíba do Sul, CBH Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul); o terceiro, em 2010, com o INEA, para atuar junto ao CBH Guandu; o quarto, em 2014, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM para atuar junto ao CBH dos rios Preto e Paraibuna – PS1 e o quinto, em 2014, com o IGAM, para atuar junto ao CBH dos rios Pomba e Muriaé – PS2.

A AGEVAP tem a personalidade jurídica de uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, cujos associados compõem sua Assembleia Geral. Ela é administrada por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma

Diretoria Executiva.

Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e a Diretoria Executiva é formada por cinco Diretores, sendo um Diretor-Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Recursos Hídricos, um Diretor de Planejamento Estratégico e uma Diretora de Relações Institucionais.

São funções da AGEVAP:

I - Dar apoio técnico e operacional à gestão dos recursos hídricos na sua área de atuação, promovendo o planejamento, a execução e o acompanhamento de ações, programas e projetos de acordo com os planos de recursos hídricos;

II - Apoiar técnica, administrativa e operacionalmente os órgãos e entidades, públicas ou privadas, relacionados ao gerenciamento de recursos hídricos na sua área de atuação, visando gestão integrada, descentralizada e participativa;

III - Incentivar o uso racional e múltiplo dos recursos hídricos;

IV - Elaborar estudos e pesquisas e, identificar tecnologias que visem contribuir para melhoria das condições de saneamento, redução da poluição, conservação e recuperação do solo e da flora, controle da erosão, racionalização do uso da água e demais ações que propiciem melhores condições de qualidade e quantidade dos recursos hídricos, em prol da melhoria da qualidade de vida da população em sua área de atuação;

V - Desenvolver programas de educação ambiental e promover, produzir e divulgar informações e conhecimentos, técnicos e científicos, relacionados à conservação e à recuperação dos recursos hídricos; e,

VI - Apoiar tecnicamente o poder público, usuários e sociedade civil da sua área de atuação na preparação e implementação de ações previstas nos planos de recursos hídricos, inclusive na prevenção de calamidades públicas ocasionadas por eventos hidrológicos críticos (enchentes e secas), de origem natural, decorrentes do uso inadequado dos recursos hídricos ou agravados pelo uso inadequado do solo.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ e a agência possui, atualmente, 05 (cinco) Unidades Descentralizadas – UD's localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes e Seropédica, todas no estado do Rio de Janeiro.

#### 4. INTRODUÇÃO

O projeto Produtores de Água e Floresta (PAF) foi implementado em 2008 na Bacia do Rio Guandu, inicialmente, em uma das principais nascentes do Rio Pirai, município de Rio Claro/RJ. A região onde foi desenvolvida a experiência piloto está localizada em Lídice, distrito de Rio Claro/RJ, abrangendo a microbacia do Rio das Pedras/Papudos.

O objetivo do projeto, em seu período de experiência, era implementar e manter um sistema de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), incentivando, mediante compensações financeiras e não financeiras os agentes que comprovadamente contribuíssem ou implementassem práticas para a proteção e recuperação de mananciais, auxiliando, assim, o potencial de geração de serviços ecossistêmicos e provendo benefícios à região hidrográfica de atuação do Comitê Guandu/RJ.

Inicialmente foram estabelecidas metas para o projeto referente à contratação

de áreas para conservação e restauração florestal. Estas áreas foram selecionadas tomando como base o mapeamento da cobertura vegetal, das áreas prioritárias e das áreas interceptoras de água na microbacia do rio das Pedras.

Cabe ressaltar que a área prioritária para conservação e restauração de florestas, no âmbito do projeto, corresponde às seguintes categorias estabelecidas na Lei Federal nº 12.651, de maio de 2012:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do

empreendimento;

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

Dessa forma, o diagnóstico ambiental da área de abrangência do projeto identificou um total de 3.343 ha de florestas para conservação e 335 ha de áreas prioritárias e/ou de áreas interceptoras de água sem floresta. Foi estabelecida como meta a conservação e a restauração da totalidade destas áreas em um horizonte de cinco anos, com metas intermediárias anuais, conforme mostra a Figura 2.



**Figura 2:** Metas de conservação e restauração estabelecidas para o projeto piloto do PAF – Guandu, representada em hectares.

**Fonte:** Pagamento por Serviços Ambientais – da Teoria à Prática (RUIZ, 2015).

As metas estabelecidas foram atingidas nos primeiros anos de projeto e entre os anos de 2014 e 2015 foi iniciada uma nova etapa, de expansão da área de abrangência.

Com o lançamento do Edital 01/2015 para seleção de novos produtores, o

programa atingiu uma área de 4.562 ha em conservação e 564 ha em restauração com 78 propriedades contratadas ao longo do município.

Conforme o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim (PERH Guandu), dentre os principais desafios para a gestão e manejo deste território está a questão da perda de cobertura florestal, que por sua vez acelera a degradação dos solos e dos recursos hídricos.

As queimadas e a substituição da floresta por pastagens ou outro uso econômico são as principais causas deste quadro. Contudo estas opções de uso não vêm garantindo sustentabilidade hídrica, social ou econômica para esta região.

Considerando que o Produtor de Água e Floresta é um projeto muito dinâmico, com diversas atividades em campo e que exige uma interação bastante ativa junto ao produtor, faz-se necessária a contratação de empresa com o objetivo executá-lo em Rio Claro.

Esta instituição dará continuidade à execução local do projeto no município de Rio Claro/RJ e prestará os serviços de assessoria técnica e de coordenação das ações relacionadas ao Projeto Produtor de Água e Floresta.

## 5. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoria técnica e acompanhamento das ações relacionadas ao Projeto Produtor de Água e Floresta.

Esta contratação visa dar continuidade ao atendimento da Resolução CBH Guandu nº 70 de 25/04/2012, nº 85 de 12/09/2012, e nº 98 de 30/10/2013 e à Resolução CERHI Nº 83 de 30/05/2012.

## 6. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

As atividades a serem desenvolvidas foram divididas em 5 etapas, a saber: Estruturação de sede administrativa; Acompanhamento rotineiro do Projeto; Monitoramento de projetos; Pagamento aos produtores e Monitoramento Hidrológico.

### 6.1 ESTRUTURAÇÃO DE SEDE ADMINISTRATIVA

A contratada manterá escritório administrativo no município de Rio Claro/RJ, aberto em horário administrativo de segunda a sexta-feira. Este deverá estar localizado no distrito de Rio Claro em local de fácil acesso, de forma a permitir que os produtores possuam facilidade de se dirigir até o imóvel.

Nesta sede administrativa ficarão alocados os técnicos ambientais e o assistente administrativo.

A fachada do escritório deve conter placa que permita a fácil identificação visual da sede do Projeto. Esta placa deve conter no mínimo: o nome do projeto, “Produtor de Água e Floresta”, a logomarca dos parceiros da UGP, telefone e o

horário de funcionamento. Antes de ser impressa, a arte deve ser aprovada pelo gestor do contrato.

A seguinte estrutura mínima deve ser mantida no local:

- Equipamento de Proteção Individual (EPI) para toda equipe de campo, incluindo óculos escuros, protetor solar, luva de raspa, botas, perneiras e chapéu;
- Banheiro para uso dos funcionários;
- O mínimo de 2 (dois) computadores desktop e 1 (um) notebook de forma a permitir a confecção de relatórios, materiais e produtos em geral;
- Impressora multifuncional, com as funções cópia, digitalização e impressão. No dimensionamento de cópias, devem ser incluídas cópias de documentação de produtores;
- Telefone fixo e aparelho móvel, com disponibilidade para a realização de chamadas para aparelhos móveis.
- Internet para utilização dos funcionários;
- GPS, trena, máquina fotográfica, bebedouro, mesas, cadeiras, cadernetas de anotação, pranchetas, canetas, resmas de papel e demais materiais que se façam necessários para manutenção e funcionamento de um escritório administrativo;
- Veículo 4 x 4 para realização de visita às propriedades, com no máximo 05 anos de fabricação. Para acesso a algumas propriedades a empresa poderá necessitar de transportes alternativos como, por exemplo, asno

e/ou cavalo.

A AGEVAP observará o cumprimento da disponibilização dos materiais supracitados, cobrando à empresa adequações que se fizerem necessárias.

## 6.2 ACOMPANHAMENTO ROTINEIRO DO PROJETO

O acompanhamento do projeto Produtor de Água e Floresta do município de Rio Claro/RJ, contempla:

### 6.2.1 Quanto ao atendimento ao Produtor

- **Procedimentos para arquivamento de documentos**

A executora deverá manter uma pasta física para cada produtor, em que devem ser arquivados documentos relevantes ao processo, como por exemplo: Plano de Trabalho da(s) Propriedade(s) que possui, cópia de contrato de sua(s) propriedade(s) assinado(s), cartas com solicitações de retirada ou inclusão de áreas no programa, mapa da(s) propriedade(s), ofícios relativos a descumprimento de metas contratuais, ofícios indicando representantes legais pelo recebimento do pagamento, histórico do produtor com data, descrição de alterações, fotos e observações em geral. No caso de produtores falecidos a pasta deve conter certidão de óbito e carta com registro em cartório dos herdeiros indicando um representante para recebimento do pagamento.

Sempre que solicitado, as pastas com o processo de cada produtor devem ser disponibilizadas à AGEVAP para consulta, sendo todas elas obrigatoriamente entregues à contratante ao final do contrato.

- **Resposta a questionamentos**

A contratada prestará apoio aos produtores em quaisquer dúvidas que venham a surgir sobre o funcionamento do projeto e assuntos afins.

Sempre que solicitado pelo produtor, por razões referentes ao PAF, a empresa deverá ir até a propriedade.

- **Descumprimento de metas de contrato por parte do produtor**

São exemplos de descumprimento de metas por parte do produtor: corte de mudas e florestas, desmatamento, incêndios (propositais ou acidentais), corte de cercas, prática de pastoreio em polígonos incluídos no projeto, etc.

Em casos de denúncias relativas a descumprimento de contrato por parte do produtor, a contratada deverá adotar o seguinte procedimento:

O técnico ambiental da Executora prosseguirá até a propriedade em que ocorreu o dano a fim de verificar a veracidade/gravidade da ocorrência. Esta análise será formalizada através de um relatório de vistoria juntamente com a listagem de ações que deverão ser tomadas para ajustes na propriedade.

Além disso, o técnico realizará um diálogo comportamental de educação ambiental com o produtor, de forma a conscientizá-lo sobre os

procedimentos que deve seguir nestes casos e ainda de alertá-lo quantos aos riscos envolvidos para o caso de incêndios e, ainda, acerca dos problemas judiciais que podem ser desencadeados devido aos danos ambientais gerados.

A contratada enviará Relatório de Vistoria à AGEVAP, por e-mail, contendo análise técnica do dano e registro fotográfico comprovando a realização do diálogo comportamental.

O Relatório de Vistoria, assinado pelo técnico ambiental, será arquivado junto à pasta de documentos do produtor rural.

Essa ação deverá ser repetida até três vezes. Caso haja nova ocorrência, a UGP deverá ser notificada, através da AGEVAP, a se manifestar sobre a permanência do produtor no programa.

O procedimento relativo a medidas de sanção podem ser consultados no livro Pagamento por Serviços Ambientais – da Teoria a Prática (RUIZ, 2015).

- **Acolhimento de novos produtores**

A contratada deve realizar comunicação com os produtores que ingressaram no Edital 01/2015, de forma a orientá-los sobre as ações de cercamento e plantio que irão ocorrer em suas propriedades, em data a ser informada pela AGEVAP. A mesma irá sensibilizá-los quanto à necessidade de entrada da equipe para realização destas atividades e apresentar os funcionários que trabalharão em suas propriedades.

Uma vez por semana a empresa deve acompanhar a restauração

florestal, registrar e supervisionar as diversas atividades específicas que estiverem sendo realizadas, como: limpeza, controle de pragas, abertura de berços, fertilização e manutenção das atividades implantadas.

Essas visitas devem ser registradas e incluídas no Relatório Mensal. Qualquer problema encontrado durante esta etapa deve ser repassado à AGEVAP para as devidas intervenções.

### **6.1.2 Quanto ao atendimento a Unidade Gestora do Projeto (UGP)**

O Produtor de Água e Floresta (PAF) possui uma Unidade Gestora do Projeto (UGP) responsável por realizar o acompanhamento do programa. A contratada apoiará na resposta a todos os questionamentos e solicitações geradas pela unidade gestora, bem como disponibilizará documentos que se fizerem necessários.

Sempre que couber, será solicitada participação de funcionário da empresa contratada nas reuniões da UGP, que usualmente ocorrem no Instituto Estadual do Ambiente (INEA), localizado na Avenida Venezuela, número 110 – Saúde - Rio de Janeiro.

A participação da empresa terá como foco o esclarecimento de dúvidas dos parceiros e apresentação/explicação de produtos.

### **6.1.3 Em casos de desistência por parte do produtor**

Para os casos de desistência na participação do projeto, o técnico ambiental prosseguirá até o produtor, de modo a compreender as razões que o levaram a tomar essa decisão e verificar se é possível reverter sua

posição.

Nesse encontro deve ser explicada a legislação correlata de forma simples, para que o mesmo compreenda que suas áreas são protegidas por legislações específicas e que a saída do projeto não o isenta das obrigações legais.

Caso a opção final seja pela desistência, a AGEVAP será notificada e o produtor escreverá uma carta contendo as razões que o levaram sair do programa, que poderá ser entregue no escritório local da empresa, enviada pelos correios ou mesmo recolhida pelo técnico no dia de sua visita. Para os casos de produtores que não souberem escrever, a executora apoiará na elaboração das cartas.

Esta carta emitida pelo produtor será arquivada em sua pasta de processo.

#### **6.1.4 Em caso de retirada de áreas específicas do programa**

Nos casos em que o produtor opte por retirar uma ou mais áreas do programa, a contratada irá até o produtor, de modo a compreender as razões que o levaram a tomar essa decisão e verificar se é possível reverter sua posição.

Caberá ainda ao técnico verificar se, mesmo com a retirada dessas parcelas, será cumprida a adesão mínima definida no Edital em que o mesmo ingressou.

Caso o produtor decida por efetivar a retirada de áreas, a contratada

deverá solicitar que este encaminhe solicitação por escrito e assinada, ou até mesmo recolher essa solicitação durante a visita. Para os casos de produtores que não souberem escrever, a executora apoiará na elaboração das cartas.

Na efetivação de retirada de áreas a executora deverá realizar memorial de cálculo do novo valor a ser pago, e enviar para AGEVAP junto à carta assinada pelo proprietário. A memória de cálculo deve conter: planilha geral de dados alterada com sua respectiva análise ambiental, mapa da propriedade impresso e *shape*, breve relatório indicando as alterações sofridas, plano de trabalho adequado e escopo de contrato a ser alterado para envio ao jurídico da AGEVAP.

Após a realização de trâmites administrativos na AGEVAP para assinatura de termo aditivo ao contrato, caberá à executora coletar as assinaturas do produtor, do prefeito de Rio Claro e do secretário de Meio Ambiente.

Toda a documentação emitida deverá ser arquivada em sua pasta de processo.

#### **6.1.5 Da comunicação ao final do período contratual**

Dois meses antes da finalização do contrato da empresa com a AGEVAP, a Executora deve realizar encontro final com os produtores, para orientá-los sobre os próximos passos do projeto.

Neste evento deve ser entregue uma folha simples de orientação com os telefones e endereço da Unidade Descentralizada 6 (UD6) e da Secretaria de Meio Ambiente de Rio Claro. Deve ser realizada ainda uma

entrevista para levantar o que o produtor espera da próxima etapa do projeto e quais são as sugestões para melhoria.

#### **6.1.6 Reporte de dados mensais**

De forma a preservar o histórico de dados do projeto, até o dia 10(dez) de cada mês, a empresa contratada enviará por e-mail à AGEVAP, relatório contendo as informações listadas na Tabela 1.

O documento deverá encaminhar a planilha geral de dados de produtores, bem como conter gráficos, que serão atualizados mensalmente, apresentando as variações de propriedades contratadas e de áreas em conservação e preservação ao longo dos anos em que o programa vem ocorrendo.

**Tabela 1:** Indicadores Mensais

Indicador	No mês	Total Vigente	Total desde o início do projeto
Quantidade de propriedades contratadas (un.)			
Quantidade de produtores contratados (un.)			
Área de conservação de florestas (ha)			
Área de restauração de florestas (ha)			
Investimento em PSA (R\$)			
Número de produtores desistentes (un)			
Investimento em infra-estrutura verde (R\$)			
Número de nascentes protegidas (un.):			
Número de nascentes no município (un.):			
Extensão APP corpo hídrico protegido (km):			
Área em conservação contratada / Área de APP do município (%)			
Área em conservação contratada / Área de APP das propriedades participantes do projeto (%)			
Área em restauração contratada / Área prioritária sem floresta no município (%)			
Área em restauração contratada / Área prioritária sem floresta entre as propriedades participantes do projeto (%)			
Número de cadastrados no CAR			
Número de cadastrados no CNARH			
Valor gerado com ICMS verde (R\$)			
Indicador de Eficiência da Restauração (Acumulado)			
Número de vistorias no mês / Número total de Propriedades.			

Além das informações sobre indicadores, devem ser enumeradas as ações

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoria técnica e acompanhamento das ações relacionadas ao Projeto Produtor de Água e Floresta no município de Rio Claro - RJ.

executadas naquele mês o período em que foram executadas, conforme exemplo dado na Tabela 2.

**Tabela 2:** Exemplo de atividades a ser reportadas.

Atividade	Período
Elaboração de Relatório de Vistoria em X propriedades	01 a 15 de Janeiro/2016
Visita na propriedade Z devido a desistência de participação no programa	17 de Janeiro/2016
Realização de vistoria e diálogo comportamental na propriedade do Senhor Y devido a descumprimento de contrato.	16 de janeiro/2016
Acompanhamento do Início do Plantio nas propriedades do Edital 01.2015	18 de janeiro a 25 de janeiro

O desembolso de relatórios mensais só será realizado após resolução de todas as pendências de atividades mensais, como por exemplo: envio de dados, realização de visitas que foram requeridas, respostas à questionamentos, etc.

### 6.3 MONITORAMENTO DE PROPRIEDADES

A contratada, duas vezes ao ano, visitará todas as propriedades cadastradas no programa, que atualmente possui 78 (setenta e oito) contratos ativos.

Serão visitadas as propriedades com contratos ativos e àquelas pertencentes a produtores que desejem reingressar no projeto.

Todo proprietário deve ser avisado por telefone de que ocorrerá visita em suas áreas com no mínimo uma semana de antecedência. Caso haja impedimento por parte do produtor, a AGEVAP será comunicada, visto que a obstrução representa quebra de contrato.

O procedimento para vistoria dessas áreas é diferenciado de acordo com as

modalidades: conservação e restauração, conforme detalhado nos itens 6.3.1 e 6.3.2.

### **6.3.1 Monitoramento de Áreas de Restauração**

De forma geral, as principais variáveis utilizadas para a avaliação e monitoramento de áreas em processo de restauração podem ser divididas em três categorias distintas: diversidade, estrutura da vegetação e processos ecológicos (RUIZ-JAÉN & AIDE, 2005).

Para a avaliação e monitoramento de projetos de restauração é importante considerar que, para as diferentes etapas do processo de restauração, são necessárias diferentes variáveis de avaliação, que permitam a confirmação que as ações de restauração implantadas em uma determinada área estão de fato promovendo a sua restauração e perpetuação no tempo.

Para tanto, é importante empregar indicadores que avaliem não só a ocupação gradual e crescente da área por indivíduos de espécies nativas, mas também a distribuição dessas espécies em grupos funcionais (Pacto pela Restauração da Mata Atlântica, 2009).

Além disso, os indicadores de avaliação e monitoramento devem medir a cobertura da área e a alteração da fisionomia e da diversidade local promovida por essa ocupação.

Antes da realização de vistorias, a empresa deverá consultar e ter conhecimento das publicações denominadas “Pacto pela Restauração da Mata Atlântica” e “Metodologia de Monitoramento da restauração florestal no Estado do Rio de Janeiro”. A consulta e download poderão ser realizados gratuitamente através do portal: <http://www.pactomataatlantica.org.br/> e

<http://www.restauracaoflorestalrj.org/>.

O relatório de vistoria a ser entregue manterá ainda, as informações coletadas em relatórios anteriores, de forma a manter um histórico de dados homogêneo.

Até dezembro de 2015, o PAF acumulava 564 ha em restauração, sendo destes 471,7 ha referentes a propriedades contratadas entre 2011 e 2013 e 92,3 ha referentes ao Edital 2015.

A metodologia de campodeverá atender minimamente aos seguintes critérios:

#### **6.3.1.1 Tamanho da Amostra**

Cada propriedade contratada na modalidade de restauração deverá possuir o número de amostras calculadas através do esforço amostral (EAM) proporcional à área em avaliação (AP), sendo o número de parcelas limitado a 50 (cinquenta) parcelas por projeto/polígono e calculado a partir da fórmula abaixo:

$$EAM = (AP - 1) + 5$$

Cadaparcela amostraldeverá conter área de 4x25m, orientadas para o Norte (N). A escolha da localização das parcelas deve refletir a heterogeneidade do projeto em avaliação e buscar preservar ao máximo as áreas verificadas durante os relatórios de vistoria dos anos anteriores a mesma será escolhida pelo técnico especializado.

Todas as áreas de restauração contratadas na propriedade devem possuir parcelas amostrais.

O relatório deve conter mapa com a localização das parcelas amostrais e com suas respectivas coordenadas, demarcadas através de GPS, nos 04 vértices do polígono amostral. A contratada deverá enviar os arquivos com a localização das parcelas em formato .shp.

### **6.3.1.1 Monitoramento de Propriedades contratadas entre 2011 e 2013**

O monitoramento das propriedades contratadas entre 2011 e 2013 terá como base a “Metodologia de Monitoramento da restauração florestal no Estado do Rio de Janeiro”, desenvolvida pelo INEA, e os relatórios de vistorias realizadas nos últimos meses do projeto, que serão disponibilizados pela AGEVAP.

O relatório entregue de cada propriedade deve conter como informações gerais: identificação da propriedade, identificação do produtor, ano de adesão ao projeto, número do contrato, quantidade de áreas de restauração, tamanho das áreas de restauração, tamanho da área de conservação, classe de adesão do produtor, mapa da propriedade em coordenadas UTM com DATUM SIRGAS 2000.

O mapa introdutório deve conter: curvas de nível, identificação das Áreas de Preservação Permanente, hidrografia, afloramentos rochosos, identificação de remanescentes florestais próximos, estradas e vias de acesso, área em que a restauração foi efetivamente implantada (no caso de contratos 2015), identificação e numeração dos polígonos de restauração, identificação da área de conservação contratada, plotagem de pontos visitados e outras informações que a empresa

julgar pertinente.

O relatório do monitoramento deve incluir para cada parcela amostral dos polígonos de restauração da propriedade:

- O mínimo de 06 (seis) fotografias por parcela amostral, buscando demonstrar a heterogeneidade do projeto em uma visão 360º do ponto em que a imagem foi registrada. A legenda da fotografia deve conter identificação da propriedade, numeração da parcela amostral, código do polígono e coordenadas do ponto em que foi realizado o registro;
- Mapa com caminho percorrido, pontos visitados, plotagem da parcela amostral, código do polígono e numeração de parcelas amostrais. Os arquivos devem ser enviados à AGEVAP também em formato .shp - utilizando DATUM SIRGAS 2000;
- Verificação do estado da cobertura vegetal, do solo e de possíveis fatores de degradação;
- Tamanho total do polígono, identificação de técnicas de plantio utilizadas para restauração e o tamanho da área dedicada a cada uma dessas técnicas, espaçamento entre mudas e data de implantação do plantio;
- Informações sobre alteração de tamanho, forma ou de espécies predominantes em relação à vistoria anterior;
- Tamanho médio das mudas de cada parcela com comparação em relação à vistoria anterior e identificação do estado sucessional da vegetação;
- Identificação das espécies predominantes em cada parcela: nome científico, nome vulgar, síndrome, grupo ecológico, setor e quantidade;

- Detalhamento da existência, identificação, altura média e porcentagem de cobertura de gramíneas exóticas agressivas em relação a área total do polígono de amostragem;
  - Taxa de mortalidade de espécies plantadas;
  - Densidade (indivíduos.ha<sup>-1</sup>) dos indivíduos plantados ou regenerantes;
  - Riqueza, ou seja, número de espécies por área.
  - Cada propriedade deve conter um item “Ações a serem tomadas”, que abordará aspectos particulares a cada propriedade identificados, como, por exemplo: Conserto de X metros de cercas danificadas na área 1; realização de plantio em Y hectares, em áreas em que houve mortalidade de mudas; realização de diálogo comportamental com o proprietários devido à indícios de degradação nas áreas de restauração;
  - Para o caso de propriedades contratadas em 2015 deverá ainda ser apontado: área total da restauração, área total em que o plantio foi efetivado e porcentagem implantada em relação à área contratada;
    - Durante a vistoria dos contratos de 2015, cada parcela amostral deve ter identificada fase em que se encontra o processo de restauração, por exemplo: Isolamento de fatores de degradação, cobertura de solo com matéria orgânica, abertura de becos e sulcamento, adubação de berços, plantio de mudas, etc.
- Para cada um desses fatores deve ser detalhada a porcentagem de área em que a ação foi executada em relação à área total contratada;
- De forma a avaliar a eficiência do processo de restauração, a

contratada deverá preencher, para cada polígono contratado, os dados da "Calculadora da Restauração Florestal", disponível no site: <http://www.restauracaoflorestalrj.org/>.

**Tabela 3:** Calculadora da Restauração

AVALIAÇÃO DO PROJETO					
Certificação para quitação / Plantio Total (Ano 4) / Florestas					
Parâmetros indicadores	Crítico = 0	Mínimo = 0,65	Adequado = 1	Resultados do monitoramento	Nota
Densidade (n° ind./ha)	< 1111	≥ 1111 < 1250	≥ 1250		
Ind. Zoocóricos (%)	< 40	≥ 40 < 60	≥ 60		
Cobertura de copa (%)	< 50	≥ 50 < 70	≥ 70		
Equidade J'	< 0,6	≥ 0,6 < 0,8	≥ 0,8		
Diversidade H'	< 1,5	≥ 1,5 < 2,5	≥ 2,5		
Altura média (m)	< 2	≥ 2 < 3	≥ 3		
Infestação de gramíneas (%)	≥ 30	> 20 < 30	≤ 20		
Conceito final*	0				
*Conceito final > 8,0 = satisfatório; < 8,0 = insuficiente					

Fonte: Portal da Restauração Florestal Fluminense.

- o Conclusão contendo o resultado mensurado através da “Calculadora da Restauração”, indicando se os processos de restauração estão sendo satisfatórios ou insuficientes, com suas devidas justificativas.

Todas essas informações devem ser preenchidas em formato de planilha Excel de modo a facilitar a visualização de informações.

A conclusão final do relatório deve apresentar quadro definindo se o processo de restauração está satisfatório ou se necessita de ajustes.

### 6.3.2 Monitoramento de Áreas de Conservação

No que tange à análise das áreas de conservação, o relatório irá se dividir em duas categorias: a análise de campo e a análise por meio

de imagens de satélite.

A análise de campo ocorrerá no mesmo dia em que será realizada a vistoria de áreas de restauração e sua formalização será através do preenchimento da Tabela 4 para cada propriedade visitada.

**Tabela 4:** Planilha de Campo – Conservação Florestal

Análise de Conservação Florestal				
Indicador	Verificador	Tipo de Amostragem	Parâmetro	Pontuação
Condições do isolamento a animais domésticos	Verificação da necessidade e do estado das cercas	Total	total/parcial/inexistente	1/0,5/0
Presença de animais domésticos	Verificação da presença de animais domésticos ou de indicadores (ex.: fezes)	Total	S/N	1/0
Condições do Isolamento ao fogo	Verificação da necessidade e do estado dos aceiros	Total	total/parcial/inexistente	1/0,5/0
Ocorrência de incêndios	Estimativa visual da porcentagem da área atingida por incêndios	Total	inexistente; <50%; >50%	1/0,5/0
Supressão de vegetação	Verificação de ocorrência de supressão de vegetação e da magnitude da intervenção	Total	inexistente; pontual; ampla ou frequente	1/0,5/0
Outros	Verificação da ocorrência de outros fatores como caça, apanha de animais silvestres, etc.	Total	S/N	1/0

De modo a compreender em maior escala se houve desmatamento nas áreas de conservação, será elaborado relatório com a utilização de Sensoriamento Remoto como base de apoio.

Dessa forma, recomenda-se a utilização do Índice de Vegetação por Diferença Normalizada ou NDVI (sigla de *Normalized Difference Vegetation Index*), que permite mapear a vegetação, medir sua quantidade e condição em uma determinada área.

Os índices de vegetação têm sido utilizados com sucesso em

detecção de desmatamentos e avaliação de áreas queimadas (foco do produto a ser entregue), na modelagem climática e hidrológica, detecção de mudanças climáticas, estimativas de parâmetros da vegetação, atividades agrícolas, monitoramento de secas, etc.

A análise do índice de vegetação deve incluir seu indicador numérico e sua respectiva análise, com o 0 (zero) representando a vegetação sem folha, que poderá ser indicio de um desmatamento gerado em áreas de conservação, e com o valor 1,0 (um) relativo à vegetação preservada e com folhas.

O produto a ser entregue deve conter:

- Introdução;
- Metodologia utilizada;
- Embasamento teórico, explicitando a variação da absorção de plantas na banda do vermelho de acordo com suas condições físicas;
- Análise dos últimos 10 (dez) anos através de imagens, podendo ser utilizado o satélite que se julgar mais adequado.
- Histórico da variação do índice de vegetação ao longo dos últimos 10 (dez) anos;
- Análise de resultados, incluindo discussão sobre a influência do projeto nos valores encontrados;
- Nas áreas em que forem encontrados indícios de desmatamento deve ser realizada visita ao ponto. Se comprovado o desmatamento o produtor será notificado e tomadas as providencias citadas no tópico 4.2 desse Termo de Referência;

Todas as imagens geradas devem conter demarcação das propriedades integrantes do projeto, com seus respectivos nomes, de modo a nortear a leitura.

Além do arquivo em .pdf a executora entregará todas as imagens de satélite e dados auxiliares em formato compatível com o programa utilizado para sua elaboração, edição e análise.

#### 6.4 REVISÃO DE CONTRATOS

Os contratos ativos devem passar por uma revisão de escopo, de forma a rastrear se as informações contidas em seu plano de trabalho vigente correspondem ao que realmente vem sendo realizado na propriedade. Para tanto, a empresa deverá:

- Comparar se o Plano de Trabalho de 2012 está de acordo com o Plano de Trabalho 2015;
- Analisar as imagens em GIS, de forma a constatar se a área se enquadra de fato na categoria em que foi classificada (conservação ou restauração);
- Verificar se a área do polígono em GIS corresponde à área contida no plano de trabalho, e, caso não sejam compatíveis, realizar visitas nas propriedades de forma a verificar possíveis incompatibilidades;
- Preencher planilha de Análise Ambiental a ser disponibilizada pela AGEVAP, de forma a gerar uma memória do cálculo do valor a ser pago ao produtor;
- Verificar em Relatórios de Vistoria anteriores se o produtor realizou redução de áreas contratadas para adequação de plano de trabalho.

O produto final a ser entregue deve conter:

- Incompatibilidades encontradas tabeladas;
- Planos de Trabalho, mapas e minutas de contrato corrigidos, quando for constatada incompatibilidade de dados;
- Planilha em Excel de Análise Ambiental, com suas respectivas fórmulas;
- Mapa antigo e atualizado de cada propriedade em pdf e .shp, nos casos em que forem constatadas incompatibilidades;
- Conclusão indicando quais propriedades encontram-se adequadas e quais necessitam de adequação.

## **6.5 PAGAMENTO AOS PRODUTORES**

Os produtores recebem o pagamento por suas ações de PSA em duas parcelas ao longo do ano, geralmente nos meses de fevereiro e setembro.

No que tange ao pagamento dos produtores, as seguintes etapas devem ser seguidas:

### **6.5.1 Agendamento de local e horário do pagamento**

A contratada deverá alinhar com a AGEVAP a data em que irá ocorrer o pagamento e em seguida agendar o local em que ocorrerá o evento, que usualmente é realizado na Câmara dos Vereadores de Rio Claro, pela manhã.

### **6.5.2 Mecanismo de convite**

A empresa irá elaborar uma carta convite ao produtor, que será enviada através dos correios, ou entregue pessoalmente, caso o envio pelos

correios não seja possível.

Além disso, deverão realizar ligação telefônica com um mês de antecedência e reforçar o convite para a reunião 5 (cinco) dias antes do evento.

Em caso de produtores que faltarem ao evento, a empresa entrará em contato com os mesmos de maneira a compreender as razões que levaram a ausência do mesmo.

A UGP e a AGEVAP devem ser notificadas da reunião através do envio da carta convite por e-mail.

### **6.5.3 Estrutura da Reunião**

A estrutura física para execução da reunião deve incluir *data show*, sistema de som, pranchetas e canetas em quantidade suficiente que atenda o número de convidados, lista de presença, câmera fotográfica, material de higiene para banheiros e demais materiais para garantir o bom andamento do evento e o bem estar dos produtores.

Em cada evento a contratada deve disponibilizar uma mesa de *coffee break*, cujo cardápio incluirá: salgadinhos, sanduíches, café, água, dois sabores de bolo, biscoitos doces e salgados, requeijão, refrigerante, dois sabores de suco, café e água.

A quantidade deve atender a um público aproximado de 100 (cem) pessoas.

#### **6.5.4 Do conteúdo do evento**

Em cada evento de pagamento será realizada uma apresentação com tema relevante aos produtores rurais, com o objetivo de capacitá-los. A contratada sugerirá o tema à AGEVAP, baseando a escolha em entrevistas, necessidades apontadas em visitas de campo, ou mesmo conversas com os produtores rurais. Como exemplos de assuntos a serem abordados podem ser citados: proteção de nascentes, confecção de currais, etc.

O conteúdo apresentado deve possuir uma base teórica de referência, como por exemplo: EMBRAPA, EMATER, etc. Essa capacitação pode ser realizada pelos próprios funcionários da empresa ou por convidados da prefeitura, do Comitê, demais membros da UGP, dentre outros.

A apresentação deve ser feita de uma forma bem simples, em linguagem apropriada à heterogeneidade dos produtores rurais.

Neste evento, cada produtor deve preencher uma pequena pesquisa de opinião, para que o mesmo tenha possibilidade de realizar elogios e sugestões ao projeto, bem como sugerir temas que gostaria de aprender durante esses encontros.

O produtor deverá ainda avaliar nesse documento, a capacitação oferecida quanto ao conteúdo abordado, quanto a relevância do tema, quanto a sua satisfação sobre a capacitação oferecida e quanto a satisfação em relação à capacidade do instrutor em esclarecer dúvidas. A empresa poderá adicionar questionamentos que entenda ser relevantes e adequar o questionamento de forma a apoiar a compreensão do conteúdo da avaliação.

O resultado da pesquisa deve constar no produto gerado.

#### **6.5.5 Dos valores pagos ao produtor**

Dois meses antes do evento a contratada enviará para AGEVAP um arquivo em Excel contendo, na primeira aba: nome do produtor, nome da propriedade, data de assinatura do contrato, número do contrato, ano em que ingressou no projeto, área em conservação, área em restauração, valor pago antes do reajuste, enquadramento da propriedade de acordo com o número de módulos fiscais da propriedade, fator de correção a ser aplicado de acordo com os módulos fiscais, valor da parcela semestral.

A segunda aba do arquivo deve apresentar os cálculos que resultaram no valor a ser pago ao produtor, contendo detalhadamente a memória de cálculo utilizada na valoração do Pagamento por Serviço Ambiental.

A terceira aba irá conter listagem com proprietários desistentes e a respectiva data em que saíram do programa e lista de produtores que venderam a propriedade ou faleceram, com respectivo nome dos novos proprietários, conforme ANEXO I.

Em situações excepcionais a contratada poderá ter que prestar apoio em depósitos de cheques ou mesmo entregá-los pessoalmente ao produtor.

#### **6.5.6 Do produto a ser entregue à AGEVAP**

O produto a ser gerado deverá conter:

- Ofício enviado para solicitação de empréstimo de espaço para realização de reunião;
- Modelo da Carta Convite enviada aos produtores;
- Planilha contendo nomes de produtores e as formas de contato adotadas (Envio de carta, ligação com 30 dias de antecedência, ligação com 05 dias de antecedência) e se a mesma obteve sucesso em cada uma delas, se o produtor confirmou ou não presença, além de observações relevantes em geral que justifiquem a ausência do produtor;
- Lista de presença assinada;
- Planilha contendo valor pago a cada produtor, bem como as demais informações solicitadas no item 6.5.5
- Explicação sobre a capacitação oferecida no dia do evento, contendo: justificativa de escolha do tema, resumo do conteúdo abordado, nome do palestrante, registro fotográfico da apresentação, principais questionamentos realizados pelos produtores sobre o assunto, bem como, caso haja, apresentação em *Power point* ou programa similar, anexo ao produto;
- Registro fotográfico dos produtores recebendo os cheques e dos principais momentos da reunião;
- Resultado da pesquisa de opinião, incluindo gráficos contendo a consolidação da opinião do produtor em relação ao evento;
- Lista dos elogios e reclamações enviados;
- Considerações finais contendo as observações gerais a respeito da reunião.

## 6.4 MONITORAMENTO HIDROLÓGICO

O projeto Produtor de Água e Floresta conta com seis estações de monitoramento pluviométricas instaladas com instrumentos manuais e/ou automáticos e quatro fluviométricas automáticas, que se encontram distribuídas em quatro pontos da microbacia piloto do projeto. A saber:

**Tabela 5:** Estações Pluviométricas

Nome	Localização	Método	Latitude (°)	Longitude(°)
Escola	Escola Municipal Rio das Pedras	Manual	-22,8664	-44,2031
Guandu Ruth	Sítio Alto da Serra (Ruth de Sá Afonso)	Manual	-22,8947	-44,2205
	Sítio Alto da Serra (Ruth de Sá Afonso)	Automático	-22,8947	-44,2205
Orlando Marques	Sítio Suinã (Carlos Alberto Marques)	Manual	-22,8922	-44,1905
	Sítio Suinã (Carlos Alberto Marques)	Automático	-22,8922	-44,1905
Sambaíba	RPPN Sambaíba	Automático	-22,8417	-44,2222

**Tabela 6:** Estações Fluviométricas

Nome	Localização	Método	Latitude (°)	Longitude(°)
Sambaíba	RPPN Sambaíba	Automático	-22,8432	-44,2222
Ponte Papudos	Ponte do Rio Papudos	Automático	-22,8709	-44,2086
Gonzalo	Sítio Montanhês (Gonzalo)	Automático	-22,8967	-44,1896
Marcia Mendes	Sítio Pampa Linda (Márcia Mendes)	Automático	-22,8699	-44,1983

### o Coleta de Dados

A cada dois meses o técnico ambiental da empresa contratada deverá visitar os pontos de monitoramento que possuem equipamentos automáticos, de forma a

coletar as informações dos sensores. A coleta de dados deverá ser feita de acordo com Manual a ser fornecido pela ONG *The Nature Conservancy* (TNC).

Os pontos em que há estações manuais contam com observadores, responsáveis por anotar diariamente os dados pluviométricos em cadernetas. Esses pontos devem ser visitados mensalmente, nessa data o técnico irá coletar as informações da caderneta e realizar pagamento ao observador. Caberá a contratada o desembolso do valor a ser pago ao observador.

Os dados coletados nas estações automáticas devem ser tratados e enviados à AGEVAP, já com as compensações barométricas efetivadas. As anotações em caderneta devem ser digitadas em Excel e também enviadas à AGEVAP em formato editável.

- **Medição de Seção Transversal**

Nos pontos em que estão localizadas as estações fluviométricas deve haver medição da seção transversal semestralmente. O serviço deverá ser executado por um hidrometrista devidamente certificado.

A consolidação dos dados da seção transversal em planilha Excel deve ser encaminhada semestralmente à AGEVAP, conforme modelo padrão adotado pela Agência Nacional de Águas (ANA), ANEXO III.

A medição deve ser iniciada a 1,5m a ré do Referencial de Nível (RN), no documento enviado a AGEVAP o RN utilizado deve estar descrito. As profundidades da seção do rio devem ser tomadas a cada 0,5m.

Na batimetria devem ser apontados pontos notáveis como, por exemplo: talvegue, início e final da barra de meandro, depósitos sedimentares, margem

direita, margem esquerda, etc.

- **Medição de Vazão**

A cada três meses serão realizadas medições de descarga líquida nas quatro estações fluviométricas na área em estudo, a saber: Ponte Papudos, localizada no rio Papudos; Sambaíba, localizada no rio dos Coutinhos; e Gonzalo e Marcia Mendes, ambas localizadas no rio das Pedras.

### 6.7.1 Do produto a ser entregue

Anualmente, a empresa entregará à AGEVAP relatório do Monitoramento Hidrológico. Este produto irá consistir em um levantamento e tratamento de dados.

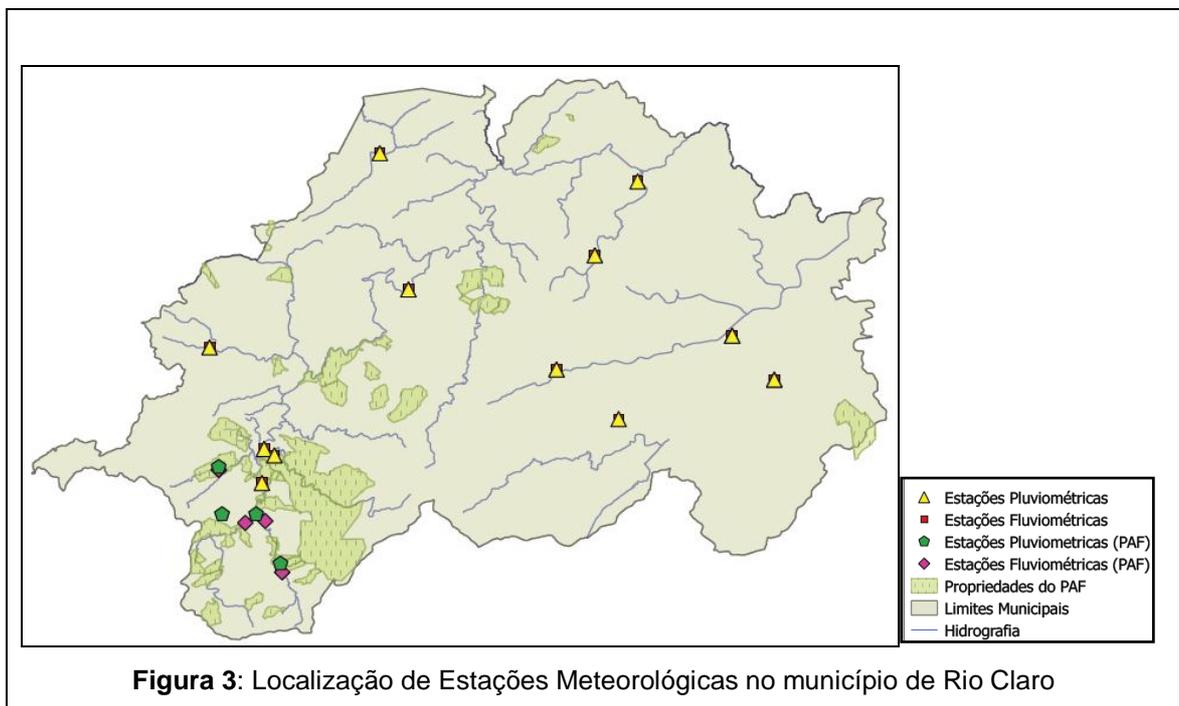
Além dos dados das estações instaladas para o projeto, a contratada deve analisar os dados disponíveis no site Hidroweb da ANA de estações presentes na região do projeto que estiverem ativas no momento, a saber:

**Tabela 7:** Lista de Estações localizadas no município de Rio Claro

Código Estação	Nome da Estação	Entidade Responsável	Tipo de Estação
2244099	LÍDICE	LIGHT	Pluviógrafo
2244103	BARRAGEM DE TOCOS	LIGHT	Pluviógrafo; Psicômetro; Evaporímetro Piche; Tanque de evaporação com micrômetro e poço amortecedor; Anemômetro; Termômetro de máxima e mínima; Termômetro de imersão; Higrógrafo; Termógrafo;
2244107	PASSA TRÊS	LIGHT	Pluviógrafo;

2244165	PCH BRAÇO JUSANTE	RIO DO BRAÇO	Pluvioógrafo
			Fluviográfica
			Sedimentométrica
			Qualidade das Águas
2243256	BARRA	LIGHT	Fora de Operação *
2244130	ALTO DOS NEGROS	LIGHT	Fora de Operação *
2244134	ROSÁRIO (PORTAL)	LIGHT	Fora de Operação *
2243257	RIO DAS PEDRAS*	LIGHT	Fora de Operação *
2243222	SALTO (TANQUE FLUTUANTE)	EMAE	Fora de Operação *
2244078	LÍDICE	ANA	Fora de Operação *
2244113	BARRA (LAJES)	LIGHT	Fora de Operação *
2244114	RIO DAS CANOAS	LIGHT	Fora de Operação *
2244094	SÃO JOÃO MARCOS	INMET	Fora de Operação *
2244040	LÍDICE	ANA	Fora de Operação *
2243220	RIO DAS PEDRAS (LAJES)	LIGHT	Fora de Operação *
2244132	BUGIO	LIGHT	Fora de Operação *
2244151	ROSÁRIO	LIGHT	Fora de Operação *

\* As informações de "Fora de Operação" foram consultadas no dia 26/07/2016



O relatório deve apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

- Caracterização Climática da Região;
- Caracterização pluviométrica: apresentação dos dados pluviométricos levantados (incluindo comparação com os anos anteriores), metodologia utilizada, estudo de definição dos padrões pluviométricos, regionalização das precipitações máximas diárias (para identificação de regiões estatisticamente homogêneas), desvio entre dados das estações em que há monitoramento automático e manual concomitantemente.

Neste tópico devem ser apresentados, no mínimo:

- os seguintes mapas: localização das estações pluviométricas (contendo as propriedades do PAF, hidrografia e limites municipais demarcados), demarcação de regiões estatisticamente homogêneas, configuração isoetal da região mensal e anual; as seguintes tabelas: Relação de séries históricas utilizadas no estudo (com latitude e longitude das estações), precipitações mensais, lista de Estações utilizadas no traçado das isoietas médias anuais, Quantis de precipitações máximas diárias (mm), Intensidade média (mm/h); Os seguintes gráficos: histograma anual das estações pluviométricas, precipitações mensais (com todas as estações em um mesmo gráfico).
- Caracterização da Seção Transversal: metodologia utilizada nos pontos monitorados, registro fotográfico do monitoramento realizado, análise de possíveis processos erosivos nas margens, comparação com medições anteriores, definição de RN utilizada.

Neste tópico devem ser apresentados gráficos de comparação com batimetria realizada em anos anteriores, croqui com a seção molhada, talvegue e barras de meandro exibidas e a tabela com as profundidades obtidas durante medições semestrais.

- Análise de dados de turbidez levantados em estações, com comparação entre valores encontrados em cada uma delas e os obtidos em anos anteriores;
- Caracterização do regime fluviométrico: características hidrográficas das sub-bacias do município de Rio Claro, características fisiográficas dos principais cursos d'água, apresentação dos dados fluviométricos levantados, metodologia utilizada, apresentação da rede de monitoramento fluviométrico instalada, apresentação de vazões máximas e mínimas, análise das vazões e precipitações anuais e curva de permanência.

Neste tópico devem ser apresentados, no mínimo:

- os seguintes mapas: localização de estações fluviométricas e dos pontos de medição monitorados com molinete e rede de drenagem de cada sub-bacia, vazões máximas, médias e mínimas mensais para cada estação, curva de permanência; As seguintes tabelas: Características fisiográficas dos cursos d'água monitorados (contendo área, perímetro, largura (km) e largura equivalente a 0,25L, 0,5 e 0,75 (m/km)), área de drenagem dos pontos monitorados, vazões encontradas nas campanhas de monitoramento, vazões calculadas a partir dos sensores de nível, vazões médias mensais e vazão específica média de longo termo.
- Conclusões: Análise do ano hidrológico da região, da distribuição

temporal das chuvas (determinando períodos secos e chuvosos), fatores regionais que influenciam na distribuição espacial das chuvas, correlação entre chuvas e alterações na vazão.

Todos os mapas e tabelas devem ser entregues à AGEVAP em formato editável.

## 7. PRODUTOS

Produto 1	Relatório de Vistoria 1
Produto 2	Relatório de Atividades Mensal 1
Produto 3	Revisão de Contratos
Produto 4	Relatório de Vistoria 2
Produto 5	Relatório de Atividades Mensal 2
Produto 6	Evento de Pagamento 1
Produto 7	Relatório de Vistoria 3
Produto 8	Relatório de Atividades Mensal 3
Produto 9	Relatório de Vistoria 4
Produto 10	Relatório de Atividades Mensal 4
Produto 11	Relatório de Vistoria 5
Produto 12	Relatório de Atividades Mensal 5
Produto 13	Relatório de Vistoria 6
Produto 14	Relatório de Atividades Mensal 6
Produto 15	Relatório de Vistoria 7
Produto 16	Relatório de Atividades Mensal 7
Produto 17	Relatório de Vistoria 8
Produto 18	Relatório de Atividades Mensal 8

Produto 19	Relatório de Vistoria 9
Produto 20	Relatório de Atividades Mensal 9
Produto 21	Relatório de Vistoria 10
Produto 22	Relatório de Atividades Mensal 10
Produto 23	Evento de Pagamento2
Produto 24	Relatório de Vistoria 11
Produto 25	Relatório de Atividades Mensal 11
Produto 26	Relatório de Vistoria 12
Produto 27	Relatório de Atividades Mensal 12
Produto 28	Relatório de Vistoria 13
Produto 29	Relatório de Atividades Mensal 13
Produto 30	Relatório de Monitoramento Hidrológico 2016
Produto 31	Relatório de Vistoria 14
Produto 32	Relatório de Atividades Mensal 14
Produto 33	Relatório de Vistoria 15
Produto 34	Evento de Pagamento 3
Produto 35	Relatório de Atividades Mensal 15
Produto 36	Relatório de Vistoria 16
Produto 37	Relatório de Atividades Mensal 16
Produto 38	Relatório de Vistoria 17
Produto 39	Relatório de Atividades Mensal 17

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoria técnica e acompanhamento das ações relacionadas ao Projeto Produtor de Água e Floresta no município de Rio Claro - RJ.

Produto 40	Relatório de Vistoria 18
Produto 41	Relatório de Atividades Mensal 18
Produto 42	Relatório de Vistoria 19
Produto 43	Relatório de Atividades Mensal 19
Produto 44	Relatório de Vistoria 20
Produto 45	Relatório de Atividades Mensal 20
Produto 46	Relatório de Vistoria 21
Produto 47	Relatório de Atividades Mensal 21
Produto 48	Evento de Pagamento 4
Produto 49	Relatório de Vistoria 22
Produto 50	Relatório de Atividades Mensal 22
Produto 51	Relatório de Vistoria 23
Produto 52	Relatório de Atividades Mensal 23
Produto 53	Relatório de Vistoria 24
Produto 54	Relatório de Atividades Mensal 24
Produto 55	Reunião de mobilização Notificando o término do contrato
Produto 56	Relatório de Monitoramento Hidrológico 2017

## 8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

A entrega e aprovação dos produtos observará a seguinte sequência, exemplificadas como RELATÓRIO 1:

O RELATÓRIO 1 - PRELIMINAR será entregue à AGEVAP conforme cronograma pré-estabelecido. Caso seja necessário, será devolvido para as devidas correções, observações e adequações feitas pela contratante.

Os RELATÓRIOS FINAIS deverão ser entregues à AGEVAP e ao Comitê Guandu nos formatos digital e impresso. A versão impressa deverá ser apresentada em tamanho A4, com o título da respectiva fase a que se refere, em uma via impressa encadernadas e duas vias em mídia digital (CD ou DVD). Os documentos a serem apresentados em via digital deverão estar em extensões compatíveis com os softwares mais utilizados.

O Comitê Guandu possui um formato padronizado para elaboração de documentos e publicações. Esse formato deve ser utilizado nos documentos e pode ser obtido no site: <http://comiteguandu.org.br>.

Deverão ser entregues à AGEVAP e ao Comitê Guandu, todos os dados utilizados no levantamento de dados em formato digital.

Os mapas resultantes do cruzamento das informações deverão ser entregues em formato digital, em formato PDF e JPG, bem como, todos os arquivos “shapes” que compõem o geodatabase dos mapas. As vias impressas deverão ser apresentadas em formato A1, incluídas como Anexo I do Relatório.

Planilhas utilizadas como base de cálculo, como base de dados ou mesmo como base para elaboração do PIP da propriedade devem ser entregues em formato xls ou similar.

Todas as peças componentes do trabalho executado pela contratada – relatórios, planilhas, banco de dados, fotos, imagens e mapas, dentre outros – inclusive originais e CDs e/ou DVDs, serão de propriedade do contratante, e deverão ser-lhe entregues antes da data fixada para o término do contrato.

A contratada poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento necessitará de autorização prévia do contratante, mesmo depois de encerrado o contrato.

## 9. PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP após aprovação final do respectivo produto, conforme o item 10 - CRONOGRAMA E DESEMBOLSO.

## 10. EQUIPE TÉCNICA

A empresa contratada deverá dispor de equipe de técnica formada, minimamente, pelos profissionais listados abaixo, que deverão atender às respectivas exigências:

- Coordenador Geral
  - Formação mínima: nível superior em Biologia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola e Agronomia.
  - Tempo mínimo de formação: 05 (cinco) anos;
  - Experiência de trabalho em coordenação de projetos de área afim e/ou correlata a programas de restauração florestal.

- Técnico Ambiental I
  - Formação mínima: nível médio com curso técnico em meio ambiente ou restauração florestal;
  - Experiência de trabalho em área afim e/ou correlatas a programas de restauração florestal.
  
- Especialista em Restauração Florestal
  - Formação mínima: nível superior com especialização em restauração florestal ou ecologia;
  - Tempo mínimo de formação: 05 (cinco) anos
  - Experiência comprovada de trabalhos de monitoramento de restauração florestal;
  
- Auxiliar de Escritório
  - Formação mínima: nível médio;
  - Experiência comprovada de trabalho em área afim e/ou correlatas ao objeto do Termo de Referência;
  
- Consultor - Hidrometrista
  - Formação mínima: nível superior com certificação em hidrometria
  - Experiência comprovada de trabalho em medição de seção transversal de rios;
  
- Consultor – Geoprocessamento
  - Formação mínima: nível superior com especialização em sensoriamento remoto;
  - Experiência comprovada de trabalhos de monitoramento de restauração florestal;

A equipe técnica deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

A equipe técnica incumbida/contratada para elaboração deste trabalho não poderá ter praticado ações ou condutas que tenham ocasionado dano ambiental ou atividades que lhes atribuam responsabilidades indiretas por dano causado ao meio ambiente por ações ou condutas praticadas por terceiros.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo para a realização dos serviços descritos por este termo de referência será de 25 (vinte e cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 12. CRONOGRAMA E DESEMBOLSO

O presente Termo de Referência apresenta o cronograma de execução com prazo de 25 (vinte e cinco) meses, conforme quadro abaixo:

AGEVAP		Executora do Projeto Produtor de Água e Floresta no município de Rio Claro - RJ																									
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO		Data: 01/08/2016																									
Produto	Descrição	%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
<b>Produto 1</b>	<b>Relatório de Vistoria</b>	<b>73,80%</b>	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%
	Vistoria em no mínimo 13 propriedades		3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%
<b>Produto 2</b>	<b>Relatório de Atividades Mensal</b>	<b>6,54%</b>	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%
	Relatório de Atividades executadas no Mês		0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%
<b>Produto 3</b>	<b>Evento de Pagamento</b>	<b>4,51%</b>			1,13%							1,13%							1,13%								1,13%
	Relatório do Evento de Pagamento				1,13%						1,13%								1,13%								1,13%
<b>Produto 4</b>	<b>Revisão de Contratos</b>	<b>2,94%</b>			2,94%																						
	Contratos Revisados e assinados				2,94%																						
<b>Produto 5</b>	<b>Relatório de Monitoramento Hidrológico</b>	<b>12,21%</b>												6,10%													6,10%
	Relatórios Anuais de Monitoramento													6,10%													6,10%
<b>TOTAL</b>			3%	3%	7%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	4%	3%	9%	3%	3%	3%	3%	4%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	11%	0%

### 13. CUSTO ESTIMADO

O custo total estimado para a execução destes trabalhos é de R\$ 1.322.113,99 (um milhão trezentos e vinte e dois mil cento e treze reais e noventa e nove centavos).

A empresa contratada deverá apresentar um orçamento detalhado justificando o valor proposto conforme modelo de planilha de formação de preços apresentada no Ato Convocatório.

Resende, agosto de 2016.

---

Caroline Lopes Santos  
Especialista em Recursos Hídricos

---

Juliana Gonçalves Fernandes  
Diretora de Recursos Hídricos

## ANEXO I

### PLANILHA DE VALORAÇÃO DA PROPRIEDADE – ABA 1

NUM. CO. M.	ANO. CO. M.	COD. CO. M.	COD. IMOV.	NOME_PROPRIEDADE	COD. PROP.	NOME_PRODUTOR	ANO. ADESS. PROJ.	ÁREA PROD. TOT.	MÓDULOS FISC.	ÁREA CONS. TOT.	ÁREA REST. TOT.	ÁREA CDNC. PRIC.	ÁREA REST. PROF.	ÁREA RES.	QTD. ÁREA RES.	CLASSE ADES.	VALOR PAGAMENTO TOTAL	VALOR PAGAMENTO PARCELA
056	2015	05815	1071	Sítio CRDD	P063	Clovis Ferreira da Silva	2015	11,16	<4	9,40	1,23	2,11	1,77	0,00	2	>75%	R\$ 814,87	R\$ 407,43
059	2015	05315	1067	Sítio Várzea da Embira	P074	Francisco Assis de Souza	2015	121,65	<10	47,30	0,00	2,05	2,05	0,00	0	>75%	R\$ 3.235,37	R\$ 1.617,68
061	2015	06315	1072	Sítio Lago Azul	P072	Maria Jacintina Conceição Oliveira	2015	23,02	<4	7,32	2,24	0,00	0,00	0,00	1	>75%	R\$ 823,27	R\$ 411,63
078	2015	07815	1074	Sítio La Maloca	P087	Mariana Elizabeth Conte Alonso	2015	0,36	<4	0,07	0,04	0,00	0,00	0,00	1	>75%	R\$ 180,00	R\$ 90,00
019	2011	01911	1028	Sítio do Gaúcho	P028	João Conceição dos Santos	2011	0,3	<4	0,00	0,27	0,13	0	0,14	1	>75%	R\$ 13,50	R\$ 6,75
006	2012	00612	1028	Sítio do Gaúcho	P028	João Conceição dos Santos	2012	0,3	<4	0,00	0,27	0,13	0	0,14	1	>75%	R\$ 100,00	R\$ 50,00
025	2015	02515	1028	Sítio do Gaúcho	P028	João Conceição dos Santos	2015	0,3	<4	0,00	0,27	0,13	0	0,14	1	>75%	R\$ 180,00	R\$ 90,00
076	2015	07615	1091	Fazenda Campo do Meio I	P086	Maria do Rozário Silva de Araújo	2015	7,90	<4	0,94	0,16	1,20	0,50	0,16	3	>25%	R\$ 190,00	R\$ 90,00
062	2015	06215	1070	Sítio Mundo Novo	P065	Miriam Leite Puello	2015	17,63	<4	13,08	2,37	5,67	4,00	0,25	2	>75%	R\$ 1.430,00	R\$ 715,00
095	2015	09515	1076	Sítio Bella	P066	Beatriz Nunes da Silva	2015	1,18	<4	0,00	0,34	0,59	0,00	0,34	1	>50%	R\$ 190,00	R\$ 90,00
068	2015	06815	1073	Loteamento Fazenda Grama	P077	Arg Marcio Oliveira de Menezes	2015	0,77	<4	0,20	0,37	0,63	0,14	0,36	1	>75%	R\$ 190,00	R\$ 90,00
060	2015	06015	1088	Sítio Inhacorá	P068	Iran Bittencourt	2015	16,66	<4	11,20	1,40	4,28	2,51	0,41	3	>25%	R\$ 574,54	R\$ 287,27
067	2015	06715	1085	Sítio das Tocas	P078	Getúlio Pereira Soares	2015	31,46	<4	11,95	7,35	2,88	0,87	0,88	2	>25%	R\$ 1.164,76	R\$ 582,38
077	2015	07715	1089	Sítio Campo do Meio II	P066	Maria do Rozário Silva de Araújo	2015	21,85	<4	3,50	0,91	6,40	2,04	0,91	2	>25%	R\$ 214,85	R\$ 107,32
079	2015	07915	1082	Sítio do Cambuá	P088	Paulo Roberto Ribeiro	2015	39,63	<4	26,73	1,49	9,69	5,08	1,32	5	>25%	R\$ 1.181,01	R\$ 590,51
080	2015	08015	1012	Fazenda Sertão do Sinfônico	P089	Neuza Neves Lopes	2010	248,83	>20	200,65	8,01	42,97	40,41	1,35	8	>50%	R\$ 8.624,46	R\$ 4.312,23
068	2015	06815	1086	Fazenda do Sertão	P079	Herminda Aparecida Viana dos Santos	2015	45,75	<4	11,52	2,53	6,74	0,67	1,39	10	>25%	R\$ 735,72	R\$ 367,86
069	2015	06915	1069	Sítio Olaria	P090	Jairo Carlos Nêva Leones	2015	49,72	<4	30,46	1,54	8,43	2,32	1,54	1	>25%	R\$ 1.277,12	R\$ 638,56
065	2015	06515	1084	Fazenda São José	P075	Ademir de Carvalho Franco	2015	42,50	<4	12,83	1,55	10,21	3,23	1,55	4	>25%	R\$ 613,79	R\$ 306,89
064	2015	06415	1080	Fazenda Olaria	P075	Ademir de Carvalho Franco	2015	46,31	<4	33,04	1,55	9,82	4,72	1,55	3	>25%	R\$ 1.413,53	R\$ 706,82
073	2015	07315	1077	Sítio São José	P082	José Maria de Camargo Castro	2015	4,26	<4	0,00	3,37	2,40	0,00	1,66	1	>50%	R\$ 303,07	R\$ 151,54
081	2015	08115	1008	Sítio Três Jotas	P090	Mari Selma Malheiros de Oliveira	2010	38,89	<4	14,72	5,90	6,79	2,11	1,98	8	>25%	R\$ 1.443,68	R\$ 721,79
067	2015	06715	1068	Fazenda Sertão do Procópio	P070	Elvira Augusta de Carvalho	2015	106,09	<10	39,61	27,80	16,34	13,03	2,40	12	>50%	R\$ 4.205,08	R\$ 2.102,54
072	2015	07215	1090	Fazenda São Sebastião	P091	Jose Alexandre Gonçalves	2015	62,53	<4	1,66	3,08	12,91	0,67	3,06	5	>25%	R\$ 339,40	R\$ 169,70
071	2015	07115	1083	Fazenda Pitas	P081	Jose Alexandre Gonçalves	2015	66,21	<4	22,71	3,29	16,21	4,73	3,29	5	>25%	R\$ 1.188,02	R\$ 594,01
075	2015	07515	1078	Sítio Pedra Branca	P084	Manoel Cezario	2015	214,15	>20	103,75	3,98	14,79	1,16	3,41	7	>25%	R\$ 2.333,20	R\$ 1.166,60
064	2015	06415	1081	Fazenda Talismã	P071	Antônio Carlos Agres	2015	79,95	<4	28,58	3,92	15,03	6,24	3,65	7	>25%	R\$ 1.690,29	R\$ 845,15
074	2015	07415	1079	Sítio do Casaco	P083	Julio Cesar Barbedo	2015	121,36	<10	65,05	4,28	22,68	8,27	4,15	4	>25%	R\$ 2.691,50	R\$ 1.345,75
070	2015	07015	1087	Fazenda Jauú	P081	Jose Alexandre Gonçalves	2015	62,79	<10	11,40	6,59	17,30	1,51	4,39	3	>25%	R\$ 719,06	R\$ 359,53
068	2015	06815	1066	Sítio Nossa Senhora da Piedade	P073	Francisco Antonio de Lima	2015	156,46	<10	81,88	7,41	17,31	8,78	7,09	10	>75%	R\$ 6.550,90	R\$ 3.275,45
063	2015	06315	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
001	2011	00111	1019	Sítio Pedra Lavada	P019	Abelardo de Souza	2011	198,15	<10	156,42	2,43	36,18	34,43	nd	2	>75%	R\$ 7.968,68	R\$ 3.984,33
006	2012	00612	1019	Sítio Pedra Lavada	P019	Abelardo de Souza	2012	198,15	<10	156,42	2,43	36,18	34,43	nd	2	>75%	R\$ 7.968,68	R\$ 3.984,33
001	2015	00115	1019	Sítio Pedra Lavada	P019	Abelardo de Souza	2015	198,15	<10	156,42	2,43	36,18	34,43	nd	2	>75%	R\$ 11.862,93	R\$ 5.931,50
002	2011	00211	1020	Sítio Anacim I e II	P020	Anacim I e II	2011	1,61	<4	0,88	0,11	0,17	0,07	nd	1	>75%	R\$ 47,74	R\$ 23,87

### PLANILHA DE VALORAÇÃO DA PROPRIEDADE – ABA 2

COD. PROP.	PROPRIEDADE	PRODUTOR	INFLUENCIA UC	CLASSE ADESSÃO	MÓDULOS FISCAIS	FATOR DE CORREÇÃO	CONSERVAÇÃO				RESTAURAÇÃO	TOTAL FINAL	
							ÁREAS PRIORITÁRIAS	OUTRAS ÁREAS	TOTAL				
							Veg. M3/ha	Veg. Inscu	Veg. M3/ha	Veg. Inscu			
1066	Sítio Nossa Senhora da Piedade	Francisco Antonio de Lima	sim	>75%	<10	1,5	R\$ 651,97	R\$ 110,60	R\$ 5.139,56	R\$ 92,68	R\$ 5.994,81	R\$ 556,09	\$6.250,90
1068	Fazenda Sertão do Procópio	Elvira Augusta de Carvalho	sim	>50%	<10	1,5	R\$ 530,16	R\$ 905,83	R\$ 980,88	R\$ 303,20	R\$ 2.120,08	R\$ 2.085,00	\$4.205,08
1069	Sítio Olaria	Jairo Carlos Nêva Leones	não	>25%	<4	1,8	R\$ 125,48	R\$ 0,00	R\$ 1.012,86	R\$ 0,00	R\$ 1.138,34	R\$ 138,78	\$1.277,12
1071	Sítio CRDD	Clovis Ferreira da Silva	sim	>75%	<4	1,8	R\$ 127,15	R\$ 51,15	R\$ 127,01	R\$ 399,20	R\$ 704,51	R\$ 110,36	\$814,87
1072	Sítio Lago Azul	Maria Jacintina Conceição Oliveira	sim	>75%	<4	1,8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 589,28	R\$ 92,27	R\$ 621,55	R\$ 201,72	\$823,27
1078	Sítio Pedra Branca	Manoel Cezario	sim	>25%	<20	1,2	R\$ 50,14	R\$ 0,00	R\$ 2.354,24	R\$ 310,20	R\$ 2.694,58	R\$ 238,62	\$2.933,20
1079	Sítio do Casaco	Julio Cesar Barbedo	sim	>25%	<10	1,5	R\$ 397,62	R\$ 32,64	R\$ 1.816,23	R\$ 119,87	R\$ 2.360,36	R\$ 321,14	\$2.681,50
1084	Fazenda São José	Ademir de Carvalho Franco	não	>25%	<4	1,8	R\$ 115,91	R\$ 39,07	R\$ 298,26	R\$ 21,16	R\$ 474,40	R\$ 139,38	\$613,78
1086	Fazenda do Sertão	Herminda Aparecida Viana dos Santos	sim	>25%	<4	1,8	R\$ 39,75	R\$ 2,53	R\$ 463,74	R\$ 2,37	R\$ 508,38	R\$ 227,33	\$735,72
1091	Fazenda Campo do Meio I	Maria do Rozário Silva de Araújo	sim	>25%	<4	1,8	R\$ 0,00	R\$ 21,70	R\$ 0,00	R\$ 9,49	R\$ 31,19	R\$ 14,54	\$180,00

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoria técnica e acompanhamento das ações relacionadas ao Projeto Produtor de Água e Floresta no município de Rio Claro - RJ.

## ANEXO II

Logo da empresa	FICHA DE LEVANTAMENTO DE SEÇÃO TRANSVERSAL	
	Estação:	Folha: 01 /
	Código:	Tipo:
	Rio:	Roteiro:
	Bacia:	Data:
	Hidrometrista:	Hidrotécnico:

LEVANTAMENTO						
Entidade:	Nº levantamento	Área de drenagem (km <sup>2</sup> )	Nº de verticais	Distâncias (m)		Seção
				Total	NANA	RÉGUAS
				M. direita	M. Esquerda	MEDIÇÃO

Levantamento	COTA (cm)	HORA
Início:		__:__
Fim:		__:__

**COMENTÁRIOS:**

VERTICAL	DISTÂNCIA ENTRE VERTICAIS (m)	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	PONTO (Observ.)	VISADAS		PLANO REFERÊNCIA	PROFUND. (cm)	COTA (mm)	COTA CORRIGIDA (cm)
				RÉ	VANTE				

### ANEXO III

Logomarca da empresa		FICHA DE MEDIÇÃO DE DESCARGA LÍQUIDA				
		Estação:			Folha: 01 /	
		Código:			Tipo:	
		Rio:			Roteiro:	
		Bacia:			Data:	
Hidrometrista:			Hidrotécnico:			
NÚMERO DA MEDIÇÃO	DADOS DO MOLINETE <input type="checkbox"/> MICROMOLINETE <input type="checkbox"/>				EQUAÇÃO DO MOLINETE $V(N) = A1 \times N + B1$	
	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	DATA DE CALIBRAÇÃO	A1	B1

MEDIÇÃO	COTA (cm)	HORA	TIPO DA MEDIÇÃO
INÍCIO		:	BARCO (CABO DE AÇO)
FIM		:	BARCO (MOTOR)
LARGURA (m)	Nº VERTICAIS	LASTRO (Kg)	A VÁU
			CARRO TELEFÉRICO
PROF. MÉDIA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )	VELOC. MÉDIA (m/s)	DESCARGA (m <sup>3</sup> /s)

COMENTÁRIOS:

VERTICAL	DISTÂNCIA DA VERTICAL ANTERIOR (m)	DISTÂNCIA DA MARGEM (m)	PROF. TOTAL (m)	Nº DE PONTOS	PROF. PARCIAL (pos. do molinete)	Nº DE ROTAÇÕES	TEMPO (s)

**ANEXO II**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 027/2016**

**DECLARAÇÃO**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas  
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em  
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze  
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO III**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO IV**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 027/2016  
PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL./FAX:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

**SERVIÇOS**

**Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoria técnica e acompanhamento das ações relacionadas ao Projeto Produtor de Água e Floresta no município de Rio Claro - RJ**

**VALOR GLOBAL (R\$):** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL (por extenso):** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta:** \_\_\_\_\_

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório 027/2016 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**Executora do Projeto Produtor de Água e Floresta no município de Rio Claro - RJ**

Comitê: Guandu  
 Local: AGEVAP

Data:

Item	Código	Órgão	Descrição	Remuneração (R\$)		Alocação	Custo (R\$)	Preço Total (Com K) R\$	Peso %
				Mensal	Horária	Horas			
<b>1.1</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE</b>						<b>1.065.310,44</b>	<b>80,58%</b>	
	P2	DNIT	Coordenador	9.509,14	57,63	1.936,00	111.571,68	281.160,63	21,27%
	P2	DNIT	Especialista em Restauração Florestal	9.509,14	57,63	3.616,00	208.390,08	525.143,00	39,72%
	T3	DNIT	Técnico Ambiental I	2.551,24	15,46	3.984,00	61.592,64	155.213,45	11,74%
	A2	DNIT	Auxiliar de Escritório	1.713,02	10,38	3.968,00	41.187,84	103.793,36	7,85%

<b>1.2</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES</b>						<b>160.233,96</b>	<b>12,12%</b>	
	CM	DNIT	Hidrometrista	17.750,85	107,58	640,00	68.851,20	119.801,09	9,06%
	CM	DNIT	Especialista em Hidrologia	17.750,85	107,58	96,00	10.327,68	17.970,16	1,36%
	CM	DNIT	Especialista em Geoprocessamento	17.750,85	107,58	120,00	12.909,60	22.462,70	1,70%

<b>1.3</b>	<b>EQUIPE DE APOIO TÉCNICO</b>						<b>5.181,60</b>	<b>0,39%</b>	
			Observador	170,00	1,03	3.961,16	4.080,00	5.181,60	0,39%

Item	Código	Órgão	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo total	Preço Total (Com K) R\$	Peso %
					unidade	R\$	R\$		
<b>1.3</b>	<b>DESPESAS DIRETAS</b>						<b>91.388,00</b>	<b>6,91%</b>	
<b>3</b>	<b>DEFINIÇÕES E CUSTOS</b>								
1.1	Cotação	AGEVAP	Telefonia e Internet	mês	24,00	134,89	3.237,36	4.111,45	0,31%
1.2	Cotação	AGEVAP	Disponibilização de veículo 4 x 4	hora	3.912,00	10,35	40.489,20	51.421,28	3,89%
1.3	Site ANP	ANP	Combustível*	L	1.403,90	3,11	4.371,73	5.552,10	0,42%
1.3	Cotação	AGEVAP	Impressão colorida A4	unid	2.760,00	0,70	1.932,00	2.453,64	0,19%
1.4	Cotação	AGEVAP	Cópia reprográfica	unid	1.320,00	0,12	158,40	201,17	0,02%
1.5	Cotação	AGEVAP	Refeições-almoço	unid	720,00	18,00	12.960,00	16.459,20	1,24%
1.6	Cotação	AGEVAP	Escritório Administrativo	mês	24,00	332,64	7.983,36	10.138,87	0,77%
1.7	Cotação	AGEVAP	Coffee Break	unid	4,00	190,50	762,00	967,74	0,07%
1.8	Cotação	AGEVAP	Placa de identificação do escritório	unid	1,00	65,00	65,00	82,55	0,01%
<b>VALOR TOTAL - Inklusos K's</b>							<b>R\$</b>	<b>1.322.113,99</b>	<b>100,00%</b>

**DETALHAMENTO DO FATOR K**

ES - ENCARGOS SOCIAIS	81,79%
ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA	20,00%
ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS	17,29%
L - LUCRO	8,76%
DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS	16,62%
<i>DFL = (PIS+COFINS+ISS)/(1-PIS+COFINS+ISS)</i>	
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS	5,00%

K1	Permanente	$K1 = [(1+ES+ARDF) * (1+L) * (1+DFL)]$	2,52
K2	Consultores	$K2 = [(1+ESA+ARDF) * (1+L) * (1+DFL)]$	1,74
K3	Serviço de Apoio		1,27
K4	Técnico Despesas diretas	$K4 = (1+L) * (1+DFL)$	1,27

Observações:

Item	Data	Preço Total
<b>1</b>	<b>Relatórios de Vistoria</b>	<b>918.243,69</b>
1.1	Equipe Técnica Permanente	844.450,79
1.2	Despesas Diretas	73.792,90
<b>2</b>	<b>Relatórios de Atividade Mensais</b>	<b>110.088,81</b>
2.1	Equipe Técnica Permanente	95.630,98
2.2	Despesas Diretas	14.457,83
<b>3</b>	<b>Evento de Pagamento</b>	<b>57.039,96</b>
1.1	Equipe Técnica Permanente	56.072,22
2.2	Despesas Diretas	967,74
<b>4</b>	<b>Revisão de Contratos</b>	<b>67.236,55</b>
4.1	Equipe Técnica Permanente	42.975,88
4.2	Equipe de Consultores	22.462,70
4.3	Despesas Diretas	1.797,97
<b>5</b>	<b>Relatório de Monitoramento Hidrológico</b>	<b>169.504,98</b>
5.1	Equipe Técnica Permanente	26.180,58
5.2	Equipe de Consultores	137.771,25
5.3	Equipe de Apoio Técnico	5.181,60
5.4	Despesas Diretas	371,55
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.322.113,99</b>

### Cronograma

Produto	Descrição	R\$ valor total	1	2	3	4	5	6	7
<b>Produto 1</b>	<b>Relatório de Vistoria</b>	<b>918.243,69</b>	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15
	Vistoria em no mínimo 13 propriedades		38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15
<b>Produto 2</b>	<b>Relatório de Atividades Mensal</b>	<b>110.088,81</b>	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03
	Relatório de Atividades executadas no Mês		4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03
<b>Produto 3</b>	<b>Evento de Pagamento</b>	<b>57.039,96</b>			14.259,99				
	Relatório do Evento de Pagamento				14.259,99				
<b>Produto 4</b>	<b>Revisão de Contratos</b>	<b>67.236,55</b>			67.236,55				
	Contratos Revisados e assinados				67.236,55				
<b>Produto 5</b>	<b>Relatório de Monitoramento Hidrológico</b>	<b>169.504,98</b>							
	Relatórios Anuais de Monitoramento								
<b>TOTAL</b>		<b>1.322.113,99</b>	<b>42.847,19</b>	<b>42.847,19</b>	<b>124.343,73</b>	<b>42.847,19</b>	<b>42.847,19</b>	<b>42.847,19</b>	<b>42.847,19</b>

Produto	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
<b>Produto 1</b>	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15
	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15
<b>Produto 2</b>	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03
	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03
<b>Produto 3</b>			14.259,99							14.259,99		
			14.259,99							14.259,99		
<b>Produto 4</b>												
<b>Produto 5</b>					84.752,49							
					84.752,49							
<b>TOTAL</b>	<b>42.847,19</b>	<b>42.847,19</b>	<b>57.107,18</b>	<b>42.847,19</b>	<b>127.599,68</b>	<b>42.847,19</b>	<b>42.847,19</b>	<b>42.847,19</b>	<b>42.847,19</b>	<b>57.107,18</b>	<b>42.847,19</b>	<b>42.847,19</b>

Produto	20	21	22	23	24	25
<b>Produto 1</b>	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	
	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	38.260,15	
<b>Produto 2</b>	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	
	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	4.587,03	
<b>Produto 3</b>					14.259,99	
					14.259,99	
<b>Produto 4</b>						
<b>Produto 5</b>					84.752,49	
					84.752,49	
<b>TOTAL</b>	<b>42.847,19</b>	<b>42.847,19</b>	<b>42.847,19</b>	<b>42.847,19</b>	<b>141.859,67</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 027/2016**

**DECLARAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende, RJ \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 027/2016**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº  
.....  
e CPF nº ....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para  
representar a Empresa  
..... inscrita no CNPJ  
sob nº ..... no ATO CONVOCATÓRIO de número 027/2016  
da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os  
documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões,  
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim  
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante  
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida.

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/AGEVAP  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-  
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA  
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA  
DO SUL - AGEVAP E A  
\_\_\_\_\_.**

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo – Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Resolução INEA nº 13/2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, na forma do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de XX (XXXXXX) meses, contados da assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO:**

- 3.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Contrato de Gestão:

Rubrica Orçamentária:

## **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela FGV.
- 5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação, objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 6.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor Presidente;
- 6.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- 7.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 7.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

- 7.1.4 comunicar ao Gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.1.5 responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7.1.6 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao gestor do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 7.1.8 fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.9 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATADA ou a terceiros;
- 7.1.10 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à

Administração;

- 7.1.11 relatar ao gestor toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.12 não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 7.1.13 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.14 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 7.1.15 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou

parcial.

- 8.2 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 8.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 8.4 O gestor responsável pelo acompanhamento do contrato que se refere o item 8.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 8.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 8.6 A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato em quantas parcelas forem previstas no cronograma de desembolso,

conforme tremo de referência, sendo cada uma delas feitas por ordem bancaria ou outro meio idôneo.

- 9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da datafinal do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, pela Resolução INEA nº 13/2010, mediante a celebração de termo aditivo.
  - 10.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a

contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa administrativa;

12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.

12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:

12.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a

responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:

12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

12.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a os prejuízos causados.

12.7. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das

sanções administrativas.

- 12.9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.10. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.11. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.12. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. à 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que o contratada tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente
- 13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratada ficará sujeita ao pagamento, além do

principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

- 15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução INEA nº 13/2010, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, a Lei Complementar nº 123, de 2006, e a Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

- 17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

- 18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



Diretor-Presidente

Diretor Administrativo-Financeiro

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

RG:

## ANEXO VIII PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente(0 – 20 pontos).

Quesito B: Experiência e Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 30 pontos).

Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho (0 – 50 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = NPT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$NPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 60 (sessenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 70% (setenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

## 2. DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

### **Quesito A: Experiência da Empresa Proponente**

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos Atestados em nome das empresas integrantes do consórcio.

Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Serão computados até o máximo de 20 (vinte) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 4 (quatro) atestados válidos, sendo computados 5 (cinco) pontos por atestado.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 4 (quatro) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, serão desclassificados.

Dentre os atestados, deverão ser apresentados, no mínimo, um cujo objeto seja de reflorestamento. Caso essa exigência não seja cumprida a proponente será desclassificada.

## **Quesito B: Experiência e Conhecimento Específico da Equipe Técnica**

A comprovação da experiência profissional da equipe técnica permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Diplomas (graduação, especialização, mestrado e doutorado) e Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, os profissionais, prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida.

Para avaliação do conhecimento específico da equipe técnica permanente e sua experiência profissional serão pontuados somente o Coordenador e o Especialista em Restauração.

Para os demais membros da equipe permanente, aqueles que não serão pontuados, é obrigatória a apresentação de Diplomas (curso técnico, graduação, especialização, mestrado e doutorado) e 1(um) atestado com comprovação de experiência exigido no termo de referência para a função pretendida.

Para todos os profissionais é obrigatória a apresentação da declaração de concordância com a indicação de participação na equipe permanente especificando a função pretendida.

Todos os atestados e diplomas apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir.

### **B.1 Coordenador**

A pontuação máxima do Coordenador é de 18 (dezoito) pontos.

### **Comprovação da experiência profissional**

- o A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços em projetos de área afim e/ou correlata a programas de restauração florestal.

Poderão ser apresentados no máximo 5 (cinco) atestados. Serão atribuídos 3 (três) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 15 (quinze) pontos.

Deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado comprovando o exercício da função de coordenação em restauração florestal. Caso essa exigência não seja cumprida a proponente será desclassificada.

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 5 (cinco) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, serão desclassificados.

### **Formação acadêmica**

A comprovação da formação acadêmica dar-se-á através da apresentação de diplomas. Só será pontuada a formação acadêmica realizada na área de concentração da função pretendida. A pontuação será atribuída de forma não cumulativa, conforme descrito abaixo:

<b>Especialização:</b>	1 ponto
<b>Mestrado:</b>	2 pontos
<b>Doutorado:</b>	3 pontos

## **B.2 Especialista em Restauração Florestal**

A pontuação máxima do profissional é de 12 (doze) pontos.

### **Comprovação da experiência profissional**

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no termo de referência para a função de especialista em restauração florestal.

Poderão ser apresentados no máximo 5 (cinco) atestados. Serão atribuídos 2 (dois) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 10 (dez) pontos.

Deverá ser apresentado no mínimo um atestado comprovando o exercício de atividade de restauração florestal. Caso essa exigência não seja cumprida a proponente será desclassificada.

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 5 (cinco) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, serão desclassificados.

### **Formação acadêmica**

A comprovação da formação acadêmica dar-se-á através da apresentação de diplomas. Só será pontuada a formação acadêmica realizada na área de concentração da função pretendida. A pontuação será atribuída de forma não cumulativa, conforme descrito abaixo:

**Especialização:** 0,5 ponto

**Mestrado:** 1 ponto

**Doutorado:** 2 pontos

**Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho**

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

Aproponente deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
<b>C</b>	<b>Proposta Técnica</b>	<b>50</b>
C.1	Conhecimento do Problema	15
C.2	Metodologia	25
C.3	Plano de Trabalho	10

Cada subcritério (Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado abaixo.

Sub-critério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
<b>C.1</b>	<b>Conhecimento do Problema</b>	<b>(15)</b>	

C <sub>1i</sub>	<p><b>(i) Conhecimento das características da área do Projeto Produtores de Águas e Florestas:</b></p> <p>Diversidade e atualidade dos dados de interesse para o projeto e caracterização física, biológica e socioeconômica da região.</p>	7,5	25
C <sub>1ii</sub>	<p><b>(ii) Conhecimento do Projeto Produtores de Águas e Florestas:</b></p> <p>Diversidade e atualidade dos dados relativos ao <i>status</i> da implementação do projeto, principais características e desafios.</p>	7,5	25
<b>C.2</b>	<b>Metodologia</b>	<b>(25)</b>	
C <sub>2i</sub>	<p><b>(i) Revisão dos contratos e contato com os produtores:</b></p> <p>Estratégias metodológicas e técnicas para revisão de áreas demarcadas em GIS, confirmação de dados em campo e atualização do contrato dos produtores.</p> <p>Planejamento de comunicação e atendimento ao produtor de água e floresta.</p>	5	20
C <sub>2ii</sub>	<p><b>(ii) Vistorias nas áreas do projeto:</b></p> <p>Estratégias metodológicas e técnicas para avaliação da progressão da restauração florestal ao longo do tempo, demonstração de modelos a serem utilizados para visualização macro do grau de evolução e efetivação da restauração ao longo dos anos de projeto.</p> <p>Técnicas a serem utilizadas para monitoramento de áreas de conservação e para determinação de possíveis áreas com interferências antrópicas não desejadas.</p> <p>Cronograma com planejamento de vistoria.</p>	10	30
C <sub>2iii</sub>	<p><b>(iii) Evento de pagamento aos produtores:</b></p> <p>Diretrizes e estratégias para realização de evento e para avaliação de satisfação do produtor quanto ao projeto e quanto à capacitação que será oferecida no encontro. Sugestões de temas para apresentação e capacitação de produtores.</p>	5	20

	<b>(iv) Monitoramento Hidrológico:</b>		
C <sub>2iv</sub>	Apresentação de metodologia e estratégias a serem utilizadas para análise e interpretação de dados do relatório anual de Monitoramento Hidrológico.	5	20
<b>C.3</b>	<b>Plano de Trabalho</b>	<b>(10)</b>	
	<b>(i) Programa de Trabalho:</b>		
C <sub>3i</sub>	Descrição e detalhamento da alocação da equipe técnica por atividade e recursos mobilizados.	5	10
	<b>(ii) Atividades e Cronograma Físico:</b>		
C <sub>3ii</sub>	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe.	5	20

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados até o número máximo de páginas indicado.

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto, inovação e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

Conceito		% do item
<b>a)</b>	<b>Não abordado ou indevidamente abordado</b>	<b>0</b>
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
<b>b)</b>	<b>Insuficiente</b>	<b>1 a 30</b>
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	

<b>c)</b>	<b>Regular</b>	<b>31 a 70</b>
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
<b>d)</b>	<b>Bom</b>	<b>71 a 85</b>
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
<b>e)</b>	<b>Excelente</b>	<b>86 a 100</b>
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for inovador.	

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério.

### 3. ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pelo proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato.

Quesito	Conteúdo
A	<b>Experiência da Empresa Proponente</b>
	Atestados de comprovação da experiência específica da proponente
B	<b>Experiência e Conhecimento Específico da Equipe Técnica</b>
B <sub>1</sub>	<b>Coordenador Geral</b>

	Declaração de concordância com a indicação
	Atestados
	Diplomas
<b>B<sub>2</sub></b>	<b>Especialista em Restauração</b>
	Declaração de concordância com a indicação
	Atestados
	Diplomas
<b>C</b>	<b>Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho</b>
<b>C.1</b>	<b>Conhecimento do Problema</b>
C <sub>1i</sub>	Conhecimento das características da área do Projeto Produtores de Águas e Florestas
C <sub>1ii</sub>	Conhecimento do Projeto Produtores de Águas e Florestas
<b>C.2</b>	<b>Metodologia</b>
C <sub>2i</sub>	Revisão dos contratos e contato com os produtores
C <sub>2ii</sub>	Vistorias nas áreas do projeto
C <sub>2iii</sub>	Evento de pagamento aos produtores
C <sub>2iv</sub>	Monitoramento Hidrológico
<b>C.3</b>	<b>Plano de Trabalho</b>
C <sub>3i</sub>	Programa de Trabalho
C <sub>3ii</sub>	Atividades e Cronograma Físico

## ANEXO IX - CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

### 1. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PT_A}{PT_0} \times 100$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

PTA = Pontuação técnica total avaliada

PT<sub>0</sub> = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes

### 2. NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

A nota da proposta comercial será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPC = \frac{PC_0}{PC_A} \times 100$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta Comercial

PC<sub>0</sub> = Proposta comercial exequível de menor valor

PCA = Proposta comercial avaliada

### 3. NOTA FINAL

A nota final de cada proponente poderá ser de, no máximo, 100 (cem)

pontos, e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPC \times 4) + (NPT \times 6)}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPC = Nota da Proposta Comercial

NPT = Nota da Proposta Técnica

Será vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final.